



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2835, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 740, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 694, de 23 de dezembro de 2024, que redefine e institui o Plano Viário do Município de Joinville; repristina a Lei Complementar nº 682, de 13 de junho de 2024, e convalida atos praticados.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§1º, 2º, 3º e 4º ao art. 6º da Lei Complementar nº 694, de 23 de dezembro de 2024, que redefine e institui o Plano Viário do Município de Joinville, com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

§ 1º Não obstante o disposto no caput deste artigo, as áreas atingidas pela projeção de ampliação de eixos viários poderão ser objeto de autorização para construções provisórias, a título precário, nos termos e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 682, de 13 de junho de 2024.

§ 2º A aplicação do disposto no parágrafo anterior não desobriga o cumprimento das demais diretrizes e requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 682, de 13 de junho de 2024, incluindo a responsabilidade pela demolição integral de qualquer estrutura e a ausência de ônus para o erário municipal em caso de eventual desapropriação." (NR)

§ 3º É permitida a revisão do traçado geométrico de vias e áreas de adequação de geometria, quando necessária, para viabilizar tecnicamente a sua implementação, mediante desenvolvimento de anteprojeto e validação pelo órgão de planejamento urbano.

§ 4º O órgão municipal responsável pelo sistema de informações geográficas atualizará as revisões aprovadas.(NR)

Art. 2º Fica reprimada a Lei Complementar nº 682, de 13 de junho de 2024, para os fins e nos termos do § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 694, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados com fundamento na Lei Complementar nº 682, de 13 de junho de 2024, no período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 e a data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º O Anexo II – Quadro de Eixos Viários, constante da Lei Complementar nº 694/2024, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Anexo Único desta Lei Complementar substitui, para todos os fins, o Anexo II anteriormente aprovado pela Lei Complementar nº 694, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2024.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício

Esta lei possui como anexo o documento SEI nº 27209803.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 30/10/2025, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27329189** e o código CRC **58D699AA**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 739, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 470, de 09 de

janeiro de 2017, e a Lei Complementar nº 336, de 10 de junho de 2011 e a Lei Complementar nº 539, de 13 de setembro de 2019 no que se referem à abrangência da Faixa Rodoviária e à aplicação de EIV e OOAU.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 3º e acrescido o § 6º ao art. 12 da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 12 (...)

§ 1º Os lotes atingidos pelas FRs (Faixas Rodoviárias) somente poderão utilizar o acesso por outros logradouros mediante aprovação de EVA (Estudo de Viabilidade de Uso e/ou Atividade) ou, no caso de movimentação de veículos de grande porte, de carga e/ou de tráfego pesado em quantidade equivalente ao critério de grande interferência urbanística para atividades industriais, mediante EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança).

(...)

§ 3º Nos casos de intersecção de FR (Faixa Rodoviária) com Setores Especiais, Área Urbana de Proteção Ambiental ou Macrozona Rural, prevalecerão os requisitos urbanísticos do SE, da AUPA ou rurais, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei Complementar.

(...)

§ 6º Os imóveis situados na ARUC (Área Rural de Utilização Controlada) com testada para a rodovia federal Governador Mário Covas, BR-101, e suas marginais, poderão requerer a conversão para urbano, em uma faixa de até 800 m (oitocentos metros) a partir do eixo da faixa de domínio da rodovia, por meio da OOAU (Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo), passando a estar inseridos no perímetro urbano do Município e a fazer uso dos requisitos urbanísticos de FR (Faixa Rodoviária) em AUAC (Área Urbana de Adensamento Controlado).”(NR)

Art. 2º Fica alterado o § 5º do art. 13 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 (...)

(...)

§ 5º Quando uma Faixa Viária dividir dois Setores de Adensamento (SA) de potenciais construtivos diferentes, os lotes de frente para a rua que deu origem à Faixa Viária, localizados no setor de menor potencial construtivo, poderão adotar o mesmo potencial construtivo do setor com o qual faz divisa, excluindo as Faixas Viárias que limitam os Setores de Adensamento Controlado (SA-04) que contornam as unidades de conservação do Morro do Boa Vista e do Morro do Iririú."(NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 15-A da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15-A No caso de lotes situados em duas ou mais áreas, setores ou faixas distintas, fica facultada ao proprietário a escolha do regime urbanístico, desde que o regime optado corresponda a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área total do lote, e respeitada:

I - a prevalência de Faixa Rodoviária sobre os Setores de Adensamento (SA) e sobre as Faixas Viárias, quando o lote tiver testada para a rodovia e/ou marginal que deu origem à respectiva faixa, aplicadas as delimitações de Faixa Rodoviária estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - a prevalência de Faixa Viária sobre os Setores de Adensamento (SA) e sobre os Setores Especiais (SE) em que ela incide, quando o lote tiver testada para a via que deu origem à respectiva faixa, aplicadas as delimitações de Faixa Viária estabelecidas nesta Lei Complementar;

Parágrafo único. O caso previsto no caput deste artigo não se aplica à fração do terreno grafada como Macrozona Rural, Área de Expansão Urbana regulamentada, Área Urbana de Proteção Ambiental (AUPA) e Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Várzeas (SE-05)." (NR)

Art. 4º Fica alterado o § 7º do art. 56 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 (...)

(...)

§ 7º Nas vias que dividem dois Setores de Adensamento (SA) com usos diferentes, os lotes de frente para a rua que divide tais setores poderão adotar os mesmos usos permitidos no setor com o qual faz divisa, desde que sejam atividades de pequeno e médio porte." (NR)

Art. 5º Fica alterado o inciso VII do art. 2º da Lei Complementar nº 336, de 10 de junho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

VII - empreendimentos ou atividades com movimentação de veículos de grande porte, de carga e/ou de tráfego pesado em quantidade equivalente ao critério de grande interferência urbanística para atividades industriais, em lotes atingidos pelas Faixas Rodoviárias (FR), que possuírem acessos por outros logradouros;" (NR)

Art. 6º Fica alterado o art. 3º da Lei Complementar nº 539, de 13 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a aplicação da Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo nos seguintes casos:

I - Nas áreas de ampliação do perímetro urbano do Município previstas em lei;

II - Nas áreas dos imóveis anteriormente situadas acima da isoípsa de 40 m

(quarenta metros), enquadradas como Área Urbana de Proteção Ambiental (AUPA), nas quais tenham sido executadas obras de terraplanagem e/ou mineração até a data de 09 de janeiro de 2017, em conformidade com a autorização dos órgãos competentes.” (NR)

Art. 7º Fica revogado o § 1º do art. 7º da Lei Complementar nº 539, de 13 de setembro de 2019.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 30/10/2025, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27329746** e o código CRC **5EA8ECA0**.

DECRETO Nº 69523, de 30 de outubro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 05 de novembro de 2025, na Secretaria de Educação:

- Ana Paula Donida Furtado, no cargo de Agente Administrativo.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 30/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27338219** e o código CRC **D999D207**.

DECRETO Nº 69525, de 30 de outubro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de novembro de 2025:

Jessica Hoffmann, matrícula 62.997, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 30/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27339180** e o código CRC **A63FF874**.

DECRETO Nº 69518, de 30 de outubro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 05 de novembro de 2025, na Secretaria de Educação:

- Jane Nazaré Sousa Tavares, no cargo de Assistente Social.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 30/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27331205** e o código CRC **B9364C1E**.

DECRETO Nº 69521, de 30 de outubro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de novembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de novembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Lueni Gabrielli da Silva, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 30/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27334937** e o código CRC **B1EADD3C**.

DECRETO Nº 69515, de 30 de outubro de 2025.

Declara a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sujeito ao regime Estatutário Especial da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002, declara a vacância do cargo sujeito ao regime Estatutário Especial, por motivo de aposentaria por invalidez, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, para:

- Tatiane Vick Alegre, matrícula 52.229, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 24 de outubro de 2025.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 30/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27329870** e o código CRC **BF3B903A**.

DECRETO Nº 69520, de 30 de outubro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 10 de novembro de 2025, na Secretaria de Cultura e Turismo:

- Leonardo Cristiano Venske, no cargo de Agente Administrativo.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 30/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27334915** e o código CRC **D3858587**.

DECRETO Nº 69516, de 30 de outubro de 2025.

Declara a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sujeito ao regime Estatutário Especial da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002, declara a vacância do cargo sujeito ao regime Estatutário Especial, por motivo de aposentaria por invalidez, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, para:

- Terezinha de Jesus Cristiano, matrícula 32.424, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 24 de outubro de 2025.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 30/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27329905** e o código CRC **29C8F071**.

DECRETO Nº 69519, de 30 de outubro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 05 de novembro de 2025, na Secretaria de Educação:

- Mateus Muller Krelling, no cargo de Agente Administrativo.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 30/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27334853** e o código CRC **DABF0448**.

DECRETO Nº 69517, de 30 de outubro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de novembro de 2025:

- Ani Carolina de Lima, matrícula 59.364, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 30/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27329941** e o código CRC **BD21DB8A**.

DECRETO Nº 69524, de 30 de outubro de 2025.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de novembro de 2025:

Gisele Zomer, matrícula 63.361, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 30/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27339145** e o código CRC **3CFBDA87**.

DECRETO Nº 69514, de 30 de outubro de 2025.

Declara a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sujeito ao regime Estatutário Especial da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002, declara a vacância do cargo sujeito ao regime Estatutário Especial, por motivo de aposentaria por invalidez, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, para:

- Daniela Maiza Monich, matrícula 30.551, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 24 de outubro de 2025.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 30/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27329768** e o código CRC **52ADCC48**.

DECRETO Nº 69512, de 30 de outubro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 10 de novembro de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de novembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Anelise Ribeiro Costa, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 30/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27327237** e o código CRC **B993F711**.

DECRETO Nº 69513, de 30 de outubro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de novembro de 2025:

Jaine Lima Silva da Silva, matrícula 59.565, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 30/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27329695** e o código CRC **79416B36**.

DECRETO Nº 69522, de 30 de outubro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, o artigo 16 da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e a Lei Complementar n.º 729/2025.

NOMEIA, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2025, na Secretaria da Saúde:

Abegair Ferreira De Oliveira De Souza

Adelaide Matos Nazario Machado

Adimilson Vieira Da Silva

Adriana Bresiani Da Silva

Adriana Cristiane De Souza

Adriana Da Silva

Adriana De Sousa Vieira

Adriana Monteiro Soares

Adriana Rodrigues De Matos Da Costa

Adriane De Oliveira Rode Francisco

Aldegundes Pinheiro Cunha

Aldo Jose Brasil De Lima

Alessandra De Andrade

Alessandra Kuss Dezanet

Alexandrina Natalina Cardoso Lopes
Aline De Faria
Altanir De Carvalho Saraiva
Alzira Alves De Oliveira
Alzira Maria Do Nascimento
Ameri Maurina Dos Santos Ribas
Ana Carolina Oliveira Da Silva
Ana Cecilia Dos Santos Martins
Ana Cristina Stall
Ana Moraes
Ana Paula Aoki Da Silva
Ana Paula De Souza
Anderson De Oliveira
Andrea Aparecida Valentim Dos Santos
Andrea Durieux Pereira
Andrea Kluck
Andrea Vieira Machado Martins
Andreia Da Silva De Freitas
Andreia De Oliveira Zanini
Andreia De Souza Schmokel
Andrilete Rosa
Anesia Pickler Sutter
Angela Aparecida Rodhen De Vicente
Angela Cristina Alves Bloemer Moraes
Angela Maria Busarello
Angela Maria Da Silva Hafermann
Angela Maria Lima
Angelica Peixoto
Angelita Aparecida Camargo
Anilde Antonina Bogo Da Silva
Aninha Medeiros
Aparecida Cristina Ribeiro
Aparecida Eli Pankratz Smoger
Ariele De Aquino Da Silva
Arlete Dalazen

Arminda Custodia Marcos Alves
Aurivania Pereira Da Costa
Balbina Da Silva Francisco
Berenice Dos Santos Cardoso
Bianca Cristina Thomaz
Bruna Eliza Neumann
Caciane Da Luz Ferreira
Camila Lara Domareski Siqueira
Carmem Lucia Rodrigues Fernandes Gomes
Carmem Miguel Venturi
Carmen Hardt Rodrigues
Catia Regina Do Amarante Melchiorretto
Catia Rosane Feddersen
Cecilia De Oliveira Heerdt
Celia Maria Reise
Celia Rossi Jaraceski
Celinda Maria Cirico
Celisa Altivo Gomes Lazzarin
Cibeli Beatriz Pereira Da Silva
Cicero Estevam Pereira Junior
Cilene Fiorentin
Cineia Rodrigues
Cintia Regina Berkenbrock
Cirlei Maciel Remyka
Clarice Aparecida Wilhelm
Clarice Fagundes De Oliveira
Clarice Stack
Claudete Dos Santos Sena
Claudinei Hinckel
Claudineia Duarte Dos Santos
Clea De Oliveira
Cleide Da Silva
Cleide Rosane De Espindula
Cleonice Pinto De Paula De Oliveira
Cleuri Schmeing Paczkowski

Cris Dayane Gomes
Cristiane Alflen
Cristiane Cardoso Dos Santos
Cristiane Nagel De Lima Goncalves
Cristina Fernandes Rocha
Daiane Fernandes Dias
Daniel Wyllian De Oliveira
Debora De Oliveira Tavares
Debora Regina Natel
Deise Regina Vieira Michels
Denise Andreia Mews
Denise Cristina Silveira De Figueiredo
Denise Maria Silveira
Denize Mariati Da Maia
Derli Aparecida Do Nascimento
Diana Vieira Vecchietti
Dulcemar Jacobi
Edeleia Maria Espindola
Edenilson Da Costa
Edinete Aparecida Gomes Viana
Edith Marini Bossi
Edjane Silva Cirqueira Moraes
Edna Lidia Cosmo Da Silva Fagundes
Edna Pereira Barbosa
Edna Veronica De Arcega
Edriane Barbosa Da Silva Rosa
Eduardo Bitencourt Batista
Elaine Silva Braz
Eliana Indalencio
Eliane Breia Carvalho
Eliane Cagnini
Eliane Carvalho
Eliane Cristina Hubner Espanhol
Eliane Machado Borba
Eliane Mafalda De Miranda Velloso

Eliane Maria Pereira Rohricht
Eliane Menegaro Cisz
Eliane Vidal Borges Do Nascimento
Elida Cristiane Silva
Elisa Possamai
Elisabete Lorensatto Matos
Elisabeth Wuthstrack Mews
Elisete Oliveira Crisante
Elizabeth Petzold Silveira
Elizabeth Cabral De Barros Batista
Elizabeth Costa Monteiro Da Silva
Elizabeth Lemke
Elizete Evaldt Hendler
Elizete Mizejeski Atanzio
Elizeth Dias De Campos Silva
Elvira Ines Moser
Ergidia De Farias Bento
Estela Baia Dos Santos Batista
Ester Borba Dos Santos
Ester Mafra Pavesi
Eunice Marcelino Canhola
Eva Do Vale Ribeiro
Everaldo Heidemann
Everton Silveira Quites
Fabiana Amorim Silva
Fabiane Machado Ristau Da Cunha
Fatima Terezinha Da Silva De Matos
Felipe De Bastos Vieira
Fernanda Batista Mattei
Fernanda De Souza Oliveira Rosa
Fernanda Thayna Laune Da Silva
Fernanda Voltolini
Flavia Regina De Freitas
Franciele Muller Medeiros Izidoro
Francisco Miranda Junior

Geane Denise Da Silva
Gecyanne Pinto
Geisiane Trevisan Severo Da Silva
Gilberto Santiago Junior
Gisele Aparecida Bertolo Merki
Gisele Cruz De Souza Dos Santos
Giselle Iracema Da Silva
Gorete Cidral Da Costa Maia
Grace Lorena Cunha De Oliveira
Grasiela Da Silva Paul
Grazieli Lunelli
Greici De Souza Grassi
Helen Cristina Da Silva Souza
Hermelinda Lessa Alves
Iara Do Rocio Correa Da Silva
Ilda Luiz
Ildete Bezerra Gama Martinowski
Indianara Machado
Ines Aparecida Palma
Ines Aparecida Ribeiro Trindade
Ines Ferreira Lopes Tamiao
Inez Dias Aguiar
Iraci Rosa De Souza
Isabel Cristina Uliano
Isabel Giacomozzi
Isabele De Cassia Ramos Gasparello
Islaila Cristina Dos Santos
Ivanete Bazzo Galvan
Ivanete Mafra Golini
Ivone Strey Goncalves
Jacqueline Rocha Do Nascimento
Jamerson De Almeida Airoso
Janaina Cardoso Cruz Uller
Janaina Fabiana Dos Anjos
Janaina Rosa Herdt

Janete Da Rocha Tavares
Janete De Lima
Janete Evaldt Hendler
Janice Zanelato Cerny
Jaqueline Do Nascimento
Jasinta Aparecida Mikulis
Jessica Karolina Coelho Costa
Jessica Schirmer Candido
Jocelia De Oliveira Selau
Jocely Terezinha Geron
Josefa Aparecida Batista
Joseli Da Silva Padoan
Joselia Casanova
Josiane Constante Souza Alves
Josiani Maria Dos Santos De Souza
Jucara Ribeiro Zacarias
Juciane Batista
Judite Venancio Kovaleski
Juliana Boos Simao
Juliana Bueno Pollyak Mello
Juliana Espindula Machado De Miranda
Juliana Goncalves
Juliane Kobylarz
Juliane Medeiros
Julio Cesar Ferreira
Karen Rivana Vasconcelos Alves Cardoso
Karin De Souza Martins
Karla Alves De Azevedo
Karla Fabiulia Machado De Oliveira Dutso
Karla Rosane Zermiani Schulze
Katia Adriana Krobek
Katia Cristina De Freitas
Katia Elizandra Prochnow Oliveira
Katia Maria Mesquita
Katia Regina Sant Anna Alves

Keley Vilma Favero
Kelly Laudia De Oliveira Franco
Kelly Patricia Siqueira Dos Santos
Kesia Mara Hardt
Ketlin Rodrigues
Kristiane Vieira De Oliveira
Laercio Da Silveira Borges
Leidiane Justino Da Silva Oliveira
Leila Claudia De Souza Orben
Leila Fernandes Franca Correa
Leila Juliane Elias
Leni Jose Ferreira
Leonete Batista De Azeredo De Souza
Leoni Teresinha De Liz Nunes
Leonita Wolff Melo
Leticia Fernandes Correa
Liandra Dos Santos Geleski Da Silva
Lidiane Aparecida Muniz Da Silva
Ligia Teresinha Ramos Retzlaff
Lilian Cepellos
Lisete Fritzen Pedroso
Liziani Meyberg Roecher
Lori Uecker
Lucas Edinei Dos Santos Moura
Lucia Frohlich
Lucia Maricilia Alves Monteschio
Luciana Bresiani
Luciane Alves Dos Santos Theiss
Luciane Andrade Alves
Luciane Beilke Da Silva
Luciane Bona Pabst
Luciane Colla Batista
Luciane Miranda Teles
Luciane Monteiro Felisberto
Luciane Nishimori

Luciane Patricia Cardoso
Lucilene Fernandes Moreira
Lucilene Rocha Do N Barreto Santos
Lucilia Debaquer Hahn
Lucimar Figueiredo Dos Santos
Lucimeri Safanelli
Luzia Janeth De Souza Dos Santos
Luzia Ursula Koser
Madalena Griebeler Correa
Magali Arndt Prochnow
Magali De Carvalho Pereira
Maike Raduenz Falcao
Manuela Wendoly Cajas
Mara Dalila Soares Rodrigues De Lima
Marcia Alves Da Silva
Marcia Arndt Karnopp
Marcia De Oliveira
Marcia Dos Santos Lima Komar
Marcia Marisete Prati Della Vechia
Marcia Paulino Rosa
Marcia Regina De Oliveira Pasinatto
Marcia Soares De Jesus
Marcia Tribess Suldovski
Marcos Andre De Franca
Marcos Antonio Da Rocha
Marelise Lara
Margaret De Oliveira De Souza
Margareth Cristine Szuta Da Silva
Maria Angelica Moreira Paul
Maria Aparecida Dias Voigt
Maria Aparecida Jose Abel
Maria Aparecida Riola
Maria Celia Rodrigues Do Carmo
Maria Cristina De Oliveira Camargo
Maria Da Aparecida De Souza

Maria Da Graca Roza
Maria Da Graca Silva Alves Boza
Maria Da Penha Batista
Maria De Lourdes Alves Leal
Maria Elizeti Souza Dos Santos
Maria Fiorentin Antunes
Maria Helena Cumin Kurek
Maria Ilza Santos Hodecker
Maria Izilda Da Fonseca
Maria Jose De Jesus Fonseca
Maria Lucia Horner Ullrich
Maria Mafei Da Rosa Dalmora
Maria Maristela Souza Maia
Maria Rosinalva Nogueira Da Silva Fagund
Maria Salete Momm
Maria Terezinha Pilar
Maricleia Regina Da Rosa Neves
Marilea Da Silva
Marileia De Araujo Batista
Marilene Brinkmann
Marileusa Pereira Lindroth
Marilia Giseli Da Luz
Marilise De Oliveira Lopes
Marilyn Cristina Volani
Marisete Alves Cerqueira Araujo
Marlene Aparecida Guetzinger Budal
Marlene Carneiro Lobo
Marlene Dos Santos
Marlene Girardi
Marlene Larre Lino
Marlene Machado Dos Santos
Marlene Oliveira Medina Carneiro
Marli Aparecida De Oliveira
Marli Kath Wehmuth
Marli Madeira

Marta Darc Da Silva
Marta De Paula
Marta Freitas Gazaniga Da Silva
Martha Da Cunha Ramos
Matilde Nair Koslowski
Mayra Keid De Araujo Fidalgo Felipe
Mayra Pires Dos Santos
Meiri Cristine Casas
Mercia Yerece Campos Bentes
Meriellen Barbosa Karnopp
Miria Mota Da Silva Bonavigo
Mirian Aparecida De Souza
Mirna De Fatima Giacomoni
Mirtes Hardkopp Teixeira
Morgana Carvalho De Souza
Mychelle Carol Thome Alvarez
Nadir Eleuterio
Nami De Souza
Nelsina Alves Moreira
Nelson Renato Esteves
Neusa Baldissera
Neusa Mara Borghezan
Neuza Correa
Nicleia Cardoso Dos Santos
Noeli De Oliveira Carvalho
Norma Gloria Da Silva De Amorim
Orlene Ferreira Da Silva
Patricia Becker
Patricia Bez Batti Alves
Patricia Gomes De Oliveira De Souza
Patricia Lehm Oliare
Rafael Rodrigo De Miranda
Raoni Moreira Matos
Raphael Silva Vivo
Raquel Conceicao Do Nascimento Machado

Regina Lucia Machado Alves Pereira
Renate Kruger Cordioli
Renate Macedo De Oliveira
Renato Dias Junior
Reni Schmidt Lawall
Renilde Aparecida De Souza Gomes
Ricardo Pereira Da Cruz Filho
Rita De Cassia De Oliveira
Rita De Cassia Martins
Robson Ristau Da Cunha
Rogerio Osni Fagundes
Rosana Oliveira
Rosane Aparecida Tives
Rosane Souza Mancini
Rosane Voltz Lemes Dos Santos
Rosangela Crippa Secco
Rosangela Moreira Dallagnolo
Rosani Luci Teles De Souza Debacher
Rosani Rossi Da Silva
Roselene De Oliveira Machado
Roseli Bittencourt
Roseli Cristine Hay
Roseli De Fatima Berger Da Rocha
Rosemary Bizarri
Rosemeri De Carvalho Dalpra
Rosemeri Marques Pereira Da Silva
Rosiane Dos Santos Aloncio
Rosilda Aparecida Batista De Freitas
Rosilene Fernandes Da Silva Dutra
Rosilene Minosso
Rosilete Nunes Bisewski
Rosimar Rudnick
Rudna Aparecida Martins Da Silva Cunha
Rutr Lacerda De Lima
Sabrina Milene Da Silva Fernandes

Saete Da Silva
Salvelina Freitas
Sandra Aleksy
Sandra Eloisa Antoniazzi Kruger
Sandra Luciana Vieira
Sandra Maria Camilotto
Sandra Pereira
Sandra Regina Sebold
Sandra Regina Teodoro Da Silva
Sandra Susane Kamphorst Wilhelm
Sarita Isabel Poffo Frainer
Selma Alice De Melo De Souza
Selma Aparecida Brosso
Sergio Luiz Lourenco De Menezes
Sheila Tatiani Quadras Vieira
Sidione Boneto Correia
Silei Terezinha Portella
Silmara Piechontkoski Medeiros
Silmara Regina Carvalho Vital
Silvana Aparecida De Paula Gorges
Silvana Aparecida Venites Pedroso
Silvana Correa De Faria
Silvana Grigolato
Silvana Maria Esteves Rosa
Silvana Rossdeutscher Lima
Silvana Ruon Cittadin
Silvane De Souza
Silvia Maria Da Silva Gorisch
Silvia Monica Pontes
Silvia Regina Russi Vieira
Silvio Casas
Simone Freitas Da Silva
Simone Goncalves Da Luz
Simone Rodrigues Da Silva
Simone Schmidt

Solange Da Silva De Souza
Solange Fatima De Britto Nascimento
Solange Gomes De Freitas
Solange Turcato
Sonara Veiga
Sonia Carmem Dos Santos Gouveia
Sonia Cristina Warmeling De Souza
Sonia Lunelli
Sonia Mara Macaneiro
Sonia Maria Da Rosa
Sonia Regina Muller Cuxinier
Suelen Dhaiane Kuehl Feller
Sueli Da Silva Terlan
Sueli Lemos
Sueli Luciano Da Silva
Sueli Teresinha De Souza
Suelly Ferreira Dos Santos Christen
Susane Finder Falk
Suzana Fortunato
Tabata Beraldo Ribeiro Patricio
Tania Aparecida Goulart Fernandes
Tania Regina Da Silva Gabriel
Tania Regina Pereira
Tania Regina Quintino Caetano
Tania Regina Wan Dall Lopes
Tatiana Aparecida Rodrigues Tavares Zen
Tatiani Sanini Koch
Terezinha Bento
Thaina Cristina Da Cruz
Thays Cristine Pereira B De Oliveira
Thiago Andre Bittencourt
Valciria De Souza Vieira Schmidt
Valeria Costa Rodrigues
Valeria De Oliveira
Valeria Lima De Carvalho Batista

Valquiria Da Silva Maia
Vanderleia Barbosa Martins
Vanderleia De Fatima Ribas
Vanessa Bez Batti
Vania Lucia De Amorim De Oliveira
Vanice Bortolato
Vilma De Fatima Vieira Dos Santos
Vitalina Aparecida Da Silva
Vitor Augusto Vicente Simioni
Viviane Aparecida Linhares
William Bezerra Carvalho
Zaira Maria Laurentino
Zelir Vidal Dos Santos
Zenite Do Nascimento
Zita Luzia Neres
Zoleide Crescencio Leandro
Zoraide Aparecida Leal

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 30/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27338030** e o código CRC **B46CC06C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 1117/2025

**DISPÕE SOBRE A DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES E SUPERVISORES
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

Em cumprimento aos artigos 8º, 9º, 10º e 11º da **Lei nº 8.771** de 02 de dezembro de 2019, a **Secretária Municipal da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor **GUILHERME ANDRE EGER**, matrícula **55.947**, Médico Estratégia de Saúde da Família, que foi devidamente indicado pela **COREME**, para a função de **PRECEPTOR** no Programa de Residência Médica a partir de **05/10/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação .



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27294722** e o código CRC **51C32C70**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

PORTARIA Nº 1030/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da empresa Rudnick Minérios Ltda., CNPJ nº 83.179.093/0001-90, do Termo de Contrato nº 092/2025, que tem por objeto a aquisição de Bica Corrida.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 092/2025:

I- Responsáveis técnicos:

• **Titulares:**

- a) Fernanda Carolina Joenck – Matrícula 59.302;
- b) Aristides Ferretti – Matrícula 06.051;
- c) Wilson Nerci Fetsch – Matrícula 24.412.

• **Suplentes:**

- a) Eliane de Souza Santos – Matrícula 31.049;
- b) Gilson de Souza Batista – Matrícula 35.664;
- c) Marilene Dumke – Matrícula 21.435;

II – Responsáveis administrativos:

• **Titulares:**

- a) Caroline Calil Jobim – Matrícula 60.997;
- b) Larissa Vala - Matrícula 59.201;
- c) Alessandra Wilbert Friedrichsen, - Matrícula 59.063.

• **Suplentes:**

- a) Elisa Kassulke Engel - Matrícula 42.830;
- b) Valcir João da Silva – Matrícula 17.770.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

• **Titular:**

- a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.

• **Suplente:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

• **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplentes:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I - Definir, detalhar e aprovar os parâmetros técnicos dos materiais, com estrita observância às normas técnicas aplicáveis, bem como aos requisitos do contrato;

II - Supervisionar o produto para verificar a conformidade dos materiais com as especificações do contrato e emitir pareceres técnicos conclusivos;

III - Vistoriar as áreas de fornecimento dos materiais, avaliando as condições de produção, estocagem e capacidade de atendimento aos requisitos técnicos;

IV - Acompanhar as operações de carregamento e transporte, assegurando a correta identificação e preservação dos materiais, de modo a prevenir degradações ou quaisquer avarias;

V - Executar a inspeção técnica do recebimento dos materiais, verificando características visuais, dimensões e documentação técnica, podendo rejeitar lotes não conformes;

VI - Realizar o controle de qualidade e inspeção em relatórios técnicos periódicos, fornecendo subsídios para a aprovação ou bloqueio de fornecedores, otimização de processos e tomada de decisão gerencial estratégica.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;

IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;

V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;

VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27303617** e o código CRC **1B4F9E80**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

PORTARIA Nº 1028/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 232/2025, que tem por objeto a confecção e fornecimento de grelhas e tampas de concreto pré-moldadas.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 232/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Fernanda Carolina Joenck – Matrícula 59.302;
- b) Aristides Ferretti – Matrícula 06.051;
- c) Vilson Nerci Fetsch – Matrícula 24.412.

- **Suplentes:**

- a) Eliane de Souza Santos – Matrícula 31.049;
- b) Gilson de Souza Batista – Matrícula 35.664;
- b) Marilene Dumke – Matrícula 21.435.

II – Responsáveis administrativos:**• Titulares:**

- a) Caroline Calil Jobim – Matrícula 60.997;
- b) Carolina da Rosa Billes – Matrícula 62.713;
- c) Elisa Kassulke Engel – Matrícula 42.830.

• Suplentes:

- a) Luiza Lacerda Lins – Matrícula 18.249;
- b) Valcir João da Silva – Matrícula 17.770.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**• Titular:**

- a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.

• Suplente:

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**• Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

• Suplentes:

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**• Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

• Suplente:

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I - Verificar a qualidade, especificação técnica e conformidade com o contrato, incluindo dimensões, resistência à compressão e características do concreto;
- II - Registrar os lotes de grelhas e tampas produzidas e fornecidas, documentando números de série, datas de fabricação, locais de instalação e características técnicas de cada modelo;
- III - Fiscalizar a instalação, verificando nivelamento, assentamento, compatibilidade com os apoios e conformidade com as normas de segurança;
- IV - Realizar ensaios de controle tecnológico nos produtos, incluindo verificação de dimensões e avaliação da qualidade superficial dos pré-moldados;
- V - Comunicar formalmente aos demais setores da Comissão quaisquer irregularidades identificadas, incluindo não conformidade dimensional, defeitos de fabricação, armazenamento inadequado ou descumprimento dos prazos estabelecidos;
- VI - Coordenar-se com os demais setores da Comissão e com as unidades requisitantes para garantir que as grelhas e tampas atendam às necessidades de drenagem e acessibilidade, seguindo os manuais e especificações técnicas vigentes.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;
- VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27302311** e o código CRC **D4CA7521**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

PORTARIA Nº 1027/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da empresa **Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.094.645/0001-29, do Termo de Contrato nº 279/2025, que tem por objeto a aquisição de rachão, bica corrida, material britado, material bruto e pedra pulmão.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 279/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Fernanda Carolina Joenck – Matrícula 59.302;
- b) Aristides Ferretti – Matrícula 06.051;
- c) Vilson Nerci Fetsch – Matrícula 24.412.

- **Suplentes:**

- a) Eliane de Souza Santos – Matrícula 31.049;
- b) Gilson de Souza Batista – Matrícula 35.664;
- b) Marilene Dumke – Matrícula 21.435.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Caroline Calil Jobim – Matrícula 60.997;
- b) Carolina da Rosa Billes – Matrícula 62.713;
- c) Elisa Kassulke Engel – Matrícula 42.830.

- **Suplentes:**

- a) Everton Emanuel Roberti Lima – Matrícula 63.132;
- b) Valcir João da Silva – Matrícula 17.770.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.

- **Suplente:**

a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplentes:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I - Definir, detalhar e aprovar os parâmetros técnicos dos materiais, com estrita observância às normas técnicas aplicáveis, bem como aos requisitos do contrato;

II - Supervisionar o produto para verificar a conformidade dos materiais com as especificações do contrato e emitir pareceres técnicos conclusivos;

III - Vistoriar as áreas de fornecimento dos materiais, avaliando as condições de produção, estocagem e capacidade de atendimento aos requisitos técnicos;

IV - Acompanhar as operações de carregamento e transporte, assegurando a correta identificação e preservação dos materiais, de modo a prevenir degradações ou quaisquer avarias;

V - Executar a inspeção técnica do recebimento dos materiais, verificando características visuais, dimensões e documentação técnica, podendo rejeitar lotes não conformes;

VI - Realizar o controle de qualidade e inspeção em relatórios técnicos periódicos, fornecendo subsídios para a aprovação ou bloqueio de fornecedores, otimização de processos e tomada de decisão gerencial estratégica.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

- II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;
- VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27302069** e o código CRC **C535884F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

PORTARIA Nº 1025/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 277/2025, que tem por objeto a confecção e fornecimento de grelhas e tampas de concreto pré-moldadas.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 277/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Fernanda Carolina Joenck – Matrícula 59.302;
- b) Aristides Ferretti – Matrícula 06.051;
- c) Vilson Nerci Fetsch – Matrícula 24.412.

- **Suplentes:**

- a) Eliane de Souza Santos – Matrícula 31.049;
- b) Gilson de Souza Batista – Matrícula 35.664;
- b) Marilene Dumke – Matrícula 21.435.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Caroline Calil Jobim – Matrícula 60.997;

- b) Larissa Vala, matrícula - Matrícula 59.201;
- c) Elisa Kassulke Engel – Matrícula 42.830.

- **Suplentes:**

- a) Luiza Lacerda Lins – Matrícula 18.249;
- b) Valcir João da Silva – Matrícula 17.770.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.

- **Suplente:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplentes:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I - Verificar a qualidade, especificação técnica e conformidade com o contrato, incluindo dimensões, resistência à compressão e características do concreto;
- II - Registrar os lotes de grelhas e tampas produzidas e fornecidas, documentando números de série, datas de fabricação, locais de instalação e características técnicas de cada modelo;
- III - Fiscalizar a instalação, verificando nivelamento, assentamento, compatibilidade com os apoios

e conformidade com as normas de segurança;

IV - Realizar ensaios de controle tecnológico nos produtos, incluindo verificação de dimensões e avaliação da qualidade superficial dos pré-moldados;

V - Comunicar formalmente aos demais setores da Comissão quaisquer irregularidades identificadas, incluindo não conformidade dimensional, defeitos de fabricação, armazenamento inadequado ou descumprimento dos prazos estabelecidos;

VI - Coordenar-se com os demais setores da Comissão e com as unidades requisitantes para garantir que as grelhas e tampas atendam às necessidades de drenagem e acessibilidade, seguindo os manuais e especificações técnicas vigentes.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;

IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;

V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;

VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento,

bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27301768** e o código CRC **02017C8E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

PORTARIA Nº 1036/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 988/2025, que tem por objeto a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 988/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- Titulares:
 - a) Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula 63.667;
- Suplentes:
 - a) Rafael Brandalise Souza – Matrícula 63.478;

II – Responsáveis administrativos:

- Titulares:
 - a) Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula 23.527;
 - b) Miria Luckfett Raimondi – Matrícula 31.057.
- Suplentes:
 - a) Ernesto Wendhausen – Matrícula 53.696;
 - b) Alan Manoel da Silva - Matrícula 58.197.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**
 - a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.
- **Suplente:**
 - a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**
 - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- **Suplente:**
 - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Realizar vistorias técnicas para identificar e diagnosticar pontos críticos na rede de drenagem que necessitem de intervenção, elaborando relatórios técnicos preliminares para embasar a contratação;

II - Analisar a viabilidade técnica de projetos, métodos e materiais propostos para a execução dos serviços de reparo;

III – Fiscalizar a execução dos serviços de reparo, incluindo, mas não se limitando a: limpeza, desobstrução, recuperação estrutural de bocas-de-lobo, galerias, canais e tubulações;

IV – Monitorar a utilização de materiais, equipamentos e metodologias executivas, assegurando a conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

V – Acompanhar e validar os testes de eficiência hidráulica e de integridade estrutural dos reparos executados;

VI – Analisar e emitir parecer técnico sobre medições de serviços executados, verificando a compatibilidade entre o realizado e o mensurado;

VII – Coordenar-se com os demais setores da Comissão para garantir a eficácia das ações de fiscalização e o alcance dos objetivos do contrato.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;

IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;

V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;

VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão

para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27315308** e o código CRC **6E5CA1D0**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

PORTARIA Nº 1037/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos das Unidades Regionais de Obras - CSADs.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos das Unidades Regionais de Obras:

I- Responsáveis pela comissão:

- a) Luiza Lacerda Lins - Matrícula 18249 - Presidente da Comissão;
- b) Carolina Rosa Billes - Matrícula 42702 - Secretária;
- c) Edivaine Ev - Matrícula 36930 - Representante Núcleo Administrativo
- d) Ricardo Alves Coan - Matrícula 36071 - Representante Unidade Regional Costa e Silva ;
- e) Ana Lenir Porfírio Rodrigues - Matrícula 16959 - Representante Unidade Regional Costa e Silva;
- f) Márcia Poper Valença da Silva - Matrícula 20076 - Representante Unidade Regional

Leste;

- g) Kariny Calazans da Costa - Matrícula 44051 - Representante Unidade Regional Leste;
- h) Jane Costa Damasio - Matrícula 25756 - Representante Unidade Regional Nordeste;
- i) Josiane da Silva Fernandes - Matrícula 29714 - Representante Unidade Regional Nordeste;
- j) Gilson de Souza Batista – Matrícula 35664 - Representante Unidade Regional Oeste;
- l) Marilene Dumke - Matrícula 21435 - Representante Unidade Regional Oeste;
- m) Fernando Cisz - Matrícula 27791 - Representante Unidade Regional Pirabeiraba;
- n) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula 46245 - Representante Unidade Regional Pirabeiraba;
- o) Ernesto Wendhausen, Matrícula 38287 - Representante Unidade Regional Sul;
- p) Miria Luckfett Raimondi, Matrícula 31057 - Representante Unidade Regional Sul;
- q) Tatiana Lucia de Souza da Silva - Matrícula 36178 - Representante Unidade Regional Sudeste;
- r) Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378 - Representante Unidade Regional Sudeste;
- s) Mara Regina de Mattos - Matrícula 33576 - Representante Unidade Regional Sudoeste;
- t) Mariana Rossi - Matrícula 62959 - Representante Unidade Regional Sudoeste;
- u) Carmela Weinheimer Rodrigues - Matrícula 48520 - Arquivista;
- v) Fernanda Pirog Oçoski - Matrícula 48261 - Representante Arquivo Histórico.

II – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

Titular:

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

Suplente:

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

Art. 2º Compete aos membros efetivos da CSAD:

- I – Participar das reuniões da CSAD, contribuindo nas discussões e deliberações relativas aos assuntos constantes em pauta;
- II – Zelar e cumprir com os objetivos, atribuições e todas as deliberações da CSAD;
- III – Zelar pela implantação das ações da CSAD;
- IV – Participar, quando designados, de ações que envolvam a avaliação de documentos;
- V – Manter-se atualizado quanto à legislação e às normas vigentes;
- VI – Elaborar notas técnicas, estudos e pareceres quando solicitados pelo presidente;
- VII – Exercer outras atividades que assegurem o bom desempenho das atividades de análise, seleção e eliminação de documentos.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27315819** e o código CRC **D7F12D70**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.UAC

PORTARIA Nº 125/2025

Designa responsáveis pela movimentação financeira do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (FMTER), vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, os servidores relacionados no art. 2º desta Portaria, a promoverem movimentação financeira das contas do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Joinville (CNPJ 51.740.948/0001-14), sempre em conjunto de duas assinaturas:

I - autorizar pagamentos e transferências bancárias, inclusive por meio eletrônico;

II - assinar contratos de câmbio;

III - firmar convênios e contratos com instituições financeiras;

IV - consultar saldos e extratos de conta corrente e de aplicação financeira;

V - abrir, movimentar e encerrar contas de depósitos, inclusive conta suprimento de fundos designando os respectivos responsáveis pela movimentação financeira.

Art. 2º Ficam designados para fins do objeto do art. 1º, a partir da publicação desta portaria, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e o Diretor Executivo do Centro Público de Atendimento aos Trabalhadores (CEPAT), sendo ambos responsáveis pela gestão do SINE Municipal.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no inciso IV do art. 1º, também fica designada a servidora Andreia Pavesi Martins, Matrícula nº 63.738.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SDE.GAB/SDE.NAD nº 061/2025, publicada em 14 de abril de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 16/10/2025, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26297661** e o código CRC **08010F3F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

PORTARIA Nº 1023/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 977/2025, que tem por objeto a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 977/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Fernanda Benato Ferreira – Matrícula 63.790;
- b) Jhon Cristian Nogueira dos Santos – Matrícula 63.795;
- c) Mario Sergio de Oliveira – Matrícula 32.378.

- **Suplentes:**

- a) Claudionor Schmitz Novaes – Matrícula 63.645;
- b) Adriane Cristine Weber – Matrícula 62.298.
- c) Cristiane Bittelbrunn - Matrícula 63.727.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Jhon Cristian Nogueira dos Santos – Matrícula 63.795.

- **Suplente:**

a) Daniel Francisco dos Santos – Matrícula 62.949.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.

- **Suplente:**

a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Realizar vistorias técnicas para identificar e diagnosticar pontos críticos na rede de drenagem que necessitem de intervenção, elaborando relatórios técnicos preliminares para embasar a contratação;

II - Analisar a viabilidade técnica de projetos, métodos e materiais propostos para a execução dos serviços de reparo;

III – Fiscalizar a execução dos serviços de reparo, incluindo, mas não se limitando a: limpeza, desobstrução, recuperação estrutural de bocas-de-lobo, galerias, canais e tubulações;

IV – Monitorar a utilização de materiais, equipamentos e metodologias executivas, assegurando a conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

V – Acompanhar e validar os testes de eficiência hidráulica e de integridade estrutural dos reparos

executados;

VI – Analisar e emitir parecer técnico sobre medições de serviços executados, verificando a compatibilidade entre o realizado e o mensurado;

VII – Coordenar-se com os demais setores da Comissão para garantir a eficácia das ações de fiscalização e o alcance dos objetivos do contrato.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;

IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;

V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;

VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27301107** e o código CRC **7D1BF2C3**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 250/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta

nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 33/24**, a partir de 03/11/2025, conforme Memorando CGM.UPA 27323285, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 30/10/2025, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27327268** e o código CRC **13DABF64**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

PORTARIA Nº 1024/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 812/2025, que tem por objeto a aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 812/2025:

I. Fiscais Requisitantes:

Unidade de Apoio e Governança

- **Titulares:**

- a) Caroline Calil Jobim - Matrícula nº 60.997;
- b) Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;
- c) Everton Emanuel Roberti Lima - Matrícula nº 63.132.

- **Suplentes:**

- a) Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830;
- b) Roger Wilson Vale Rogerio - Matrícula nº 63.085.
- c) Lara Mina Victalvino nº 56.216.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

- **Titulares:**

- a) Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 63.973;
- b) Matheus Machado Galvão - Matrícula nº 62.236;
- c) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071.
- d) Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 63.622.

- **Suplentes:**

- a) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 63.949;
- b) Enilson Batista - Matrícula nº 63.923
- c) Lucas Schuroff - Matrícula nº 62.233;
- d) Raimundo Leo Beiger - Matrícula nº 63.411;

Unidade Regional de Obras Leste

- **Titulares:**

- a) Pedro Durieux Neto - matrícula nº 63.741
- b) Silvio André Bertolotto - matrícula nº 63.719
- c) Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718

- **Suplentes:**

- a) Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;
- b) Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;
- c) João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245;
- d) Theo Denny Gadotti - Matrícula nº 63.734;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857;.

Unidade Regional de Obras Nordeste

- **Titulares:**

- a) Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;
- b) Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;
- c) Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.

- **Suplentes:**

- a) Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;
- b) Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;
- c) Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

Unidade Regional de Obras Oeste

- **Titulares:**

- a) Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;
- b) Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;
- c) Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412;
- d) Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.

- **Suplentes:**

- a) Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;
- b) Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;
- c) Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435;

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

- **Titulares:**

- a) Jonas Pykocz - Matrícula nº 54.737;
- b) Lorisete Silva do Canto nº 63.961
- c) Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;
- d) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.

- **Suplentes:**

- a) Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
- b) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
- c) Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;
- d) Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856.

Unidade Regional de Obras Sudeste

- **Titulares:**

- a) Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
- b) Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;
- c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795.

- **Suplentes:**

- a) Adriane Cristine Weber - Matrícula nº 62.298;
- b) Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;
- c) Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727;
- d) Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

- **Titulares:**

- a) Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;
- b) Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula nº 64.110;
- c) Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959.

- **Suplentes:**

- a) Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;
- b) Claudio Prado de Oliveira - Matrícula nº 62.632;
- c) Alcir José Girardi - Matrícula nº 63.925.

Unidade Regional de Obras Sul

- **Titulares:**

- a) Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
- b) Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
- c) Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
- d) Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
- e) Rafael Brandalise Souza - Matrícula nº 63.478.

- **Suplentes:**

- a) Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
- b) Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;
- c) Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

Unidade de Obras

- **Titulares:**

- a) Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983;
- b) Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324;
- c) Adalcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321.

- **Suplentes:**

- a) Cesar Augusto Silveira - Matrícula nº 18.695;
- b) Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146.

Unidade de Drenagem

- **Titulares:**

- a) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;
- b) Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;
- c) Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.

- **Suplentes:**

- a) João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;
- b) Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**• Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

• Suplentes:

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**• Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

• Suplente:

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 812/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos compete:

- I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.
- III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.
- IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.
- XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução

contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27323149** e o código CRC **BEFDC670**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.AIN

PORTARIA N.º 094/2025

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços proveniente(s) da Concorrência nº 735/2022 firmada(s) com a(s) empresa(s) Fercon Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 04.666.721/0001-96 (SEI 0017101658 e 0024332617), doravante denominada(s) Contratada(s), que tem objeto a eventual contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- Titular;
- a) Bruno Eduardo Maniscalco Alvarenga, Matrícula - matrícula nº 45955 -
 - b) André Lisboa Reyes - matrícula nº 48859 - Titular;
 - c) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula nº 23536 - Titular;
 - d) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Suplente; e
 - e) Karla Fernanda Delmonego Minatti- matrícula nº 31525 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

- a) Bruno Eduardo Maniscalco Alvarenga, Matrícula - matrícula n° 45955 - Titular;
- b) André Lisboa Reyes - matrícula n° 48859 - Titular;
- c) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula n° 23536 - Titular;
- d) Fernando José Izidoro - matrícula n° 49604 - Suplente; e
- e) Karla Fernanda Delmonego Minatti- matrícula n° 31525 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 10:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27324414** e o código CRC **78CDAB5F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

PORTARIA Nº 1038/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 808/2025, que tem por objeto a aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 808/2025:

I. Fiscais Requisitantes:

Unidade de Apoio e Governança

- **Titulares:**

- a) Caroline Calil Jobim - Matrícula nº 60.997;
- b) Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;
- c) Everton Emanuel Roberti Lima - Matrícula nº 63.132.

- **Suplentes:**

- a) Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830;
- b) Roger Wilson Vale Rogerio - Matrícula nº 63.085.
- c) Lara Mina Victalvino nº 56.216.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

- **Titulares:**

- a) Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 63.973;

- b) Matheus Machado Galvão - Matrícula nº 62.236;
- c) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071.
- d) Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 63.622.

- **Suplentes:**

- a) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 63.949;
- b) Enilson Batista - Matrícula nº 63.923
- c) Lucas Schuroff - Matrícula nº 62.233;
- d) Raimundo Leo Beiger - Matrícula nº 63.411;

Unidade Regional de Obras Leste

- **Titulares:**

- a) Pedro Durieux Neto - matrícula nº 63.741
- b) Silvio André Bertolotto - matrícula nº 63.719
- c) Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718

- **Suplentes:**

- a) Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;
- b) Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;
- c) João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245;
- d) Theo Denny Gadotti - Matrícula nº 63.734;
- e) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857;.

Unidade Regional de Obras Nordeste

- **Titulares:**

- a) Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;
- b) Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;
- c) Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.

- **Suplentes:**

- a) Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;
- b) Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;
- c) Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

Unidade Regional de Obras Oeste

- **Titulares:**

- a) Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;
- b) Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;
- c) Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412;
- d) Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.

- **Suplentes:**

- a) Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;
- b) Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;
- c) Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435;

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

- **Titulares:**

- a) Jonas Pykocz - Matrícula nº 54.737;
- b) Lorisete Silva do Canto nº 63.961
- c) Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;
- d) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.

- **Suplentes:**

- a) Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
- b) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
- c) Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;
- d) Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856.

Unidade Regional de Obras Sudeste

- **Titulares:**

- a) Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
- b) Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;
- c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795.

- **Suplentes:**

- a) Adriane Cristine Weber - Matrícula nº 62.298;
- b) Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;
- c) Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727;
- d) Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

- **Titulares:**

- a) Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;
- b) Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula nº 64.110;
- c) Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959.

- **Suplentes:**

- a) Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;
- b) Claudio Prado de Oliveira - Matrícula nº 62.632;
- c) Alcir José Girardi - Matrícula nº 63.925.

Unidade Regional de Obras Sul

- **Titulares:**

- a) Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
- b) Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
- c) Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
- d) Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
- e) Rafael Brandalise Souza - Matrícula nº 63.478.

- **Suplentes:**

- a) Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
- b) Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;
- c) Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

Unidade de Obras

- **Titulares:**

- a) Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983;
- b) Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324;
- c) Adalcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321.

- **Suplentes:**

- a) Cesar Augusto Silveira - Matrícula nº 18.695;
- b) Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146.

Unidade de Drenagem

- **Titulares:**

- a) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;
- b) Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;
- c) Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.

- **Suplentes:**

- a) João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;
- b) Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplentes:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato compete:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 808/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.
- II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.
- III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.
- IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.
- V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.
- VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.
- VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos compete:

- I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.
- III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.
- IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento

Convocatório;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27324146** e o código CRC **CA11D23A**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 249/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 18/25**, a partir de 02/11/2025, conforme Memorando CGM.UPA 27303634, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 30/10/2025, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27318716** e o código CRC **1824E438**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 487/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **EMPENHO N° 955/2025**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O PROGRAMA CÂMARA MIRIM DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2026**, a partir do início de sua vigência, nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
<p>Juliana Filipe</p> <p>Débora da Cunha Kirst Meyer</p> <p>Suplente: <i>Murilo de Moraes</i></p>	<p>Glaci Terezinha de Borba Estevã</p> <p>o</p> <p>Suplentes: <i>Juliana Hinghaus Takahashi</i> <i>Luciana Fornazari</i> <i>Renata Caroline Machado</i> <i>Vaselevski Hoffmann</i> <i>Mateus Scotti Ossemer</i> <i>Carllos Eduardo Pipino</i></p>	<p>Juliana Filipe</p>

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 30 de outubro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27340194** e o código CRC **0BA12464**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 488/2025

Exonera servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Complementar nº 266/2008, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 31 de outubro de 2025:

- SANDRO AURELIO DOS SANTOS, do cargo de Assessor Parlamentar Apoio Operacional da Vereadora Liliane da Frada.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 30 de outubro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27340098** e o código CRC **FFCF9B7C**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 248/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo de Sindicância de Rito Sumaríssimo nº 06/25**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 31/10/2025, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 27297316, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 30/10/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27298259** e o código CRC **1ACAD9C3**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 252/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores IURY KARRAN XAVIER ROCHA, JEANE REGINA DA SILVA STIMAMIGLIO e GISELE APARECIDA MODESTO DE OLIVEIRA, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 26/25**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades da servidora Patrícia da Silva, matrícula nº 76800, Técnica em Enfermagem, lotada no Bloco Cirúrgico, Hospital Municipal São José, por apresentar supostas faltas injustificadas ao trabalho, conforme fatos relatados nos documentos constantes no Processo SEI 25.0.233981-7.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II, IX e X, do art. 155, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 30/10/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27329045** e o código CRC **57C48CC4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2116/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA a Professora Michele Iára Prochnow, matrícula nº 20.806 , da função de Auxiliar de Direção da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke , em 1º de outubro de 2025, pelo motivo de sua aposentadoria.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27329027** e o código CRC **6B5D6587**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2114/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.897, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Camila Cesconetto, matrícula 45653, para exercer a Função de Assessoramento Pedagógico - Professor de Apoio Pedagógico no Centro de Educação Infantil Ponte Serrada, a partir de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27323765** e o código CRC **F4F8B4C5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2115/2025 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 0032/2025 - CINCATARINA.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 0032/2025 - CINCATARINA**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES CORPORATIVOS E SERVIDORES**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Fiscal Requisitante:

Jefferson Mendonça Alves – Titular

Helio Jose Poffo Junior – Suplente

Fiscal Técnico:

Vilson Cargnin – Titular

Cristian Rodrigues da Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Juliana Pereira – Titular

Tânia Sueli Toni Borges – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27328616** e o código CRC **B118EECF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2113/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **JOANA RUBIN SANTOS**, matrícula **27.272** e **SIMONI BRAGA CORTELETTI BATISTA**, matrícula **27.911**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **ANDERSON KÖPP**, matrícula **46.424** e **ELAINE EGER NOVELETTO**, matrícula **31.764**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda, terceira e última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ADRIELI PADILHA DE SOUZA**, matrícula **61.835**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27328099** e o código CRC **3C48EC08**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2112/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Helena Philipp Sommerfeld**, matrícula **45632** e **Juliana Dumke Schmalz Kasulke**, matrícula **45648**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Sandra Elisa Schlogl Oliveira**, matrícula **45617** e **Rosana Aparecida Felício**, matrícula **46208**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda, terceira e última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Jéssica Henrique Jacintho**, matrícula **61839**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27327899** e o código CRC **33424073**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA N° 2111/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Ana Paula Junkes**, matrícula **46068** e **Fabiana Lach Pereira**, matrícula **45715**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Carolina Veiga Klein de Medeiros**, matrícula **23251** e **Ana Claudia Vieira Agostini**, matrícula **46241**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira, segunda, terceira e última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **KETELIN KATERINE G NUNES MOREIRA SOARES**, matrícula **63472**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27327826** e o código CRC **CA27DB5E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA N° 2110/2025 - SED.GAB**

Joinville, 30 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **ELIANE APARECIDA DE S. PEREIRA FERRARI**, matrícula **48.639** e **TAIANA VIEIRA CURVELO**, matrícula **46.063**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **ANDERSON KOPP**, matrícula **46.424** e **ELAINE EGER NOVELETTO**, matrícula **31.764**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda, terceira e última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **LAIONEL RIVER SILVA SANTOS**, matrícula **62.106**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27327713** e o código CRC **ADB08F2B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº2109/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Ana Paula Junkes**, matrícula **46068** e **Jamille Rodrigues dos Santos Machado**, matrícula **43060**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Ana Claudia Vieira Agostini**, matrícula **46241** e **Patrícia Anelise Sardagna**

Schroeder, matrícula **45690**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda , terceira e última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Elaine Regina da Maia Riva**, matrícula **61944**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27327617** e o código CRC **358A6C19**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2108/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Sharon Cristine de Carvalho Breis Rathunde**, matrícula **36794** e **Cheila Schlickmann Peixer**, matrícula **36321**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Fabiana Post**, matrícula **23741** e **Roberta Sellmer Pereira**, matrícula **20360**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda , terceira e última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Juliana Rosa Haeckel**, matrícula **61488**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27327562** e o código CRC **A8AA70FC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2107/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Cátia Corrêa Michalovicz**, matrícula **23708** e **Sharon Cristine de Carvalho Breis Rathunde**, matrícula **36794**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Fabiana Post**, matrícula **23741** e **Roberta Sellmer Pereira**, matrícula **20360**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda , terceira e última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **LUCIANE OCZKOVSKI**, matrícula **61561**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27327487** e o código CRC **BF6C8254**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 2106/2025 - SED.GAB**

Joinville, 30 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Ana Paula Junkes**, matrícula **46068** e **Fabiana Lach Pereira**, matrícula **45715**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Carolina Veiga Klein de Medeiros**, matrícula **23251** e **Ana Claudia Vieira Agostini**, matrícula **46241**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda, terceira e última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ROSANE MARI DOS REIS**, matrícula **61907**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27327387** e o código CRC **D0F37A69**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 2105/2025 - SED.GAB**

Joinville, 30 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19,

parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Jamille Rodrigues dos Santos Machado**, matrícula **43060** e **Elaine Rodrigues Pereira**, matrícula **46217**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Carolina Veiga Klein de Medeiros**, matrícula **23251** e **Patrícia Anelise Sardagna Schroeder**, matrícula **45690**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda, terceira e última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ELISANA VIEIRA COUTINHO**, matrícula **61882**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27327281** e o código CRC **9BB2BEFD**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2104/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Patrícia da Silva Amorim**, matrícula **42756** e **Joseane Maria Jasper Rebelo**, matrícula **36342**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Scheila Cristina Nascimento**, matrícula **36104** e **Silésia Pereira**, matrícula **31452**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda, terceira e última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Lais Rech Correa**, matrícula **61822**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27327202** e o código CRC **C717B6AB**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTARIA N.º 503/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 25.0.260468-5, em face da empresa Brasil Poltronas e Cadeiras Ltda. (CNPJ n.º 08.920.924/0001-18), para a purgação de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 080/2025, pela inexecução total da Autorização de Fornecimento n.º 542/2025, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 27269697 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 24 de outubro de 2025.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 25.0.260468-5 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 397/2025 (26678192), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2796, em 4 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27269746** e o código CRC **75501952**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2103/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Rosane Nunes da Rocha Coutinho**, matrícula **39494** e **Cheila Schlickmann Peixer**, matrícula **36321**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Sharon Cristine de Carvalho Breis Rathunde**, matrícula **36794** e **Fabiana Post**, matrícula **23741**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda, terceira e última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Adriana Ziegler Wissel**, matrícula **61479**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27327170** e o código CRC **8B962BE4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2102/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Cheila Schlickmann Peixer**, matrícula **36321** e **Fabiana Post**, matrícula **23741**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Roberta Sellmer Pereira**, matrícula **20360** e **Sharon Cristine de Carvalho Breis Rathunde**, matrícula **36794**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda, terceira e última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Cicera Gisleide Araujo Oliveira Belem**, matrícula **61425**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27327136** e o código CRC **99F4ABFF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2101/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Scheila Cristina Nascimento**, matrícula **36104** e **Andreia Duarte Mattos**, matrícula **42551**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Queli Fernandes Fortunato Rengel**, matrícula **41814** e **Silésia Pereira**, matrícula **31452**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda, terceira e última avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Marcelo Sávio Ramos**, matrícula **62123**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27327047** e o código CRC **026333E1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 2100/2025 - SED.GAB**

Joinville, 30 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Gabriella Florencio Delfino Ferreira**, matrícula **45938** e **Kati Eliane Aiolfi**, matrícula **46166**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Sonia Oliveira Rosa**, matrícula **45947** e **Nair Caroline de Oliveira Werner da Costa**, matrícula **46218**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda, terceira e última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Letícia Torres da Silva**, matrícula **61869**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27326886** e o código CRC **34823692**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2099/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Luciana Aparecida Tobias Justino Giro**, matrícula **42112** e **Adriana Pavesi**, matrícula **36231**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Leandra Patrícia Anghinoni**, matrícula **46565** e **Roselene Prá Fernandes Wanka**, matrícula **36195**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda, terceira e última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ANDREIA MARIA SANTANA FERREIRA LIMA**, matrícula **61473**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27326821** e o código CRC **192CBFA0**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

Nomeia os membros da Comissão de Saúde e Segurança Ocupacional no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

PORTARIA Nº 3613/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Saúde e Segurança Ocupacional da Companhia Águas de Joinville, instituída pela Portaria nº 3612/2025:

I - Presidente:

Aldo Marco Gomes Fernandes

Coordenador de Saúde e Segurança Ocupacional - CSS.

II - Vice Presidente:

Mario Jesus de Sousa: Engenheiro de Segurança do Trabalho - CSS.

III - Secretária:

Adriana Felipe dos Santos: Assistente Social - CSS.

IV - Membros:

Luys Felipe Furlaneto Vargas: Técnico em Segurança do Trabalho - CSS.

Helena Carolina Gomes: Gerente de Gestão de Pessoas - GGP.

Tania Regina Correa: Analista de Recursos Humanos - Psicóloga - DHO.

Luciana Torres Pereira: Médica do Trabalho - Coordenadora do PCMSO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2025, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27314077** e o código CRC **ADBD2B0F**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

Institui a Comissão de Saúde e Segurança Ocupacional no âmbito da Companhia Águas de Joinville e dá outras providências.

PORTARIA Nº 3612/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Saúde e Segurança Ocupacional - CSSO, que terá como objetivo avaliar e acompanhar casos de afastamentos, restrições médicas, necessidades de remanejamento e readaptação funcional, bem como propor ações que visem a promoção de ambiente saúde e seguro.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Saúde e Segurança Ocupacional:

I - participar do planejamento, desenvolvimento e implementação de políticas de saúde e segurança no trabalho;

II- participar da identificação e avaliação dos riscos ocupacionais e proposição de medidas de controle;

III - participar da promoção de ações de conscientização e treinamentos sobre saúde e segurança no ambiente de trabalho;

IV - acompanhar a eficácia das medidas de prevenção e controle de riscos;

V - participar de investigações de acidentes e incidentes de trabalho, propondo ações corretivas e preventivas;

- VI - elaborar relatórios periódicos e emitir parecer, quando solicitado, sobre as condições de saúde e segurança ocupacional dos empregados em acompanhamento e da empresa;
- VII - acompanhar a legislação e normativas relacionadas à saúde e segurança no trabalho, registrando e direcionando ações necessárias para garantia da conformidade;
- VIII - participar da supervisão das ações relacionadas ao Programa de Atendimento à Saúde e Segurança Ocupacional - PASO, garantindo a integridade e eficácia de sua execução;
- IX - fomentar a participação dos empregados nas ações e programas de saúde e segurança;
- X - assessorar a administração da empresa em assuntos relacionados à saúde e segurança ocupacional, conforme legislações vigentes;
- XI - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela administração da empresa.

Art. 3º A Comissão de Saúde e Segurança Ocupacional será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente:

Coordenador(a) de Saúde e Segurança Ocupacional - CSS.

II - Vice Presidente:

Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho - CSS.

III - Secretário(a):

Assistente Social - CSS.

IV - Membros:

Técnico(a) em Segurança do Trabalho - CSS.

Gerente de Gestão de Pessoas - GGP.

Analista de Recursos Humanos - Psicólogo(a) - DHO.

Médico(a) do Trabalho - Coordenador(a) do PCMSO.

§ 1º Os membros da comissão serão acionados em conjunto ou em grupos, conforme necessidade de cada caso, para análise e deliberação. Poderão ser acionados ainda outros profissionais do quadro da Companhia, conforme necessidade de apoio técnico. E por motivo de ausência temporária dos membros, será acionado outro profissional da mesma formação.

§ 2º O quórum mínimo para análises e deliberações, com emissão de parecer, será de 4 (quatro) integrantes.

§ 3º Os funcionários, no exercício da atribuição de membro da Comissão de Saúde e Segurança Ocupacional de que trata o *caput* do artigo, não implicará exclusividade do funcionário, nem será adicionalmente remunerado, cumulando assim as atribuições da comissão com as de seu cargo de origem.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2025, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27313974** e o código CRC **C2051B9F**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

PORTARIA SAMA Nº 195/2025

Dispensa servidor de Função Gratificada na Secretaria de Meio Ambiente.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR** a partir de 30 de outubro de 2025, na Secretaria de Meio Ambiente, a servidora **Melanie Aparecida Luiz Vieira, matrícula 20.327**, da Função Gratificada de 60% (sessenta por cento), nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei Ordinária Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27337739** e o código CRC **42C6553D**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

PORTARIA SAMA N° 196/2025**Designa servidor para Função Gratificada na Secretaria de Meio Ambiente.**

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n° 9.868, de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 31 de outubro de 2025, na Secretaria de Meio Ambiente, o servidor **Sérgio José Brugnago, matrícula 24.266**, para a **Função Gratificada de Gerente de Unidade - 60% (sessenta por cento)**, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei Ordinária Municipal n° 9.868, de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27339318** e o código CRC **B8E5F38B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT**PORTARIA N° 1035/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n° 732/2025, que tem por objeto a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana

– SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 732/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Pedro Durieux Neto - Matrícula 52.986;
- b) Sílvio André Bertolotto - Matrícula 59.990;
- c) Alessandro Nunes Moreira - Matrícula 62.630.

- **Suplentes:**

- a) Roberto Carlos Saraçol - Matrícula 16.718;
- b) Alexandre Vieira - Matrícula 62.624;
- c) Theo Denny Gadotti, matrícula 63.734;
- d) Marcos Paulo Gonçalves, matrícula 28.857.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos - Matrícula 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy - Matrícula 45.613.

- **Suplentes:**

- a) Márcia Pacheco Reinert - Matrícula 24.869.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.

- **Suplente:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplentes:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**• Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

• Suplente:

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Realizar vistorias técnicas para identificar e diagnosticar pontos críticos na rede de drenagem que necessitem de intervenção, elaborando relatórios técnicos preliminares para embasar a contratação;

II - Analisar a viabilidade técnica de projetos, métodos e materiais propostos para a execução dos serviços de reparo;

III – Fiscalizar a execução dos serviços de reparo, incluindo, mas não se limitando a: limpeza, desobstrução, recuperação estrutural de bocas-de-lobo, galerias, canais e tubulações;

IV – Monitorar a utilização de materiais, equipamentos e metodologias executivas, assegurando a conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

V – Acompanhar e validar os testes de eficiência hidráulica e de integridade estrutural dos reparos executados;

VI – Analisar e emitir parecer técnico sobre medições de serviços executados, verificando a compatibilidade entre o realizado e o mensurado;

VII – Coordenar-se com os demais setores da Comissão para garantir a eficácia das ações de fiscalização e o alcance dos objetivos do contrato.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;

IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;

V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;

VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27305314** e o código CRC **D2A8892A**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

PORTARIA Nº 1033/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 240/2025, que tem por objeto a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras,

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 240/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Pedro Durieux Neto - Matrícula 52.986;
- b) Alessandro Nunes Moreira - Matrícula 62.630;
- c) Silvio André Bertolotto - Matrícula 59.990

- **Suplentes:**

- a) Roberto Carlos Saraçol - Matrícula 16.718;
- b) Alexandre Vieira - Matrícula 62.624.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos - Matrícula 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy - Matrícula 45.613.

- **Suplentes:**

- a) Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.

- **Suplente:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Realizar vistorias técnicas para identificar e diagnosticar pontos críticos na rede de drenagem que necessitem de intervenção, elaborando relatórios técnicos preliminares para embasar a contratação;

- II - Analisar a viabilidade técnica de projetos, métodos e materiais propostos para a execução dos serviços de reparo;
- III – Fiscalizar a execução dos serviços de reparo, incluindo, mas não se limitando a: limpeza, desobstrução, recuperação estrutural de bocas-de-lobo, galerias, canais e tubulações;
- IV – Monitorar a utilização de materiais, equipamentos e metodologias executivas, assegurando a conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- V – Acompanhar e validar os testes de eficiência hidráulica e de integridade estrutural dos reparos executados;
- VI – Analisar e emitir parecer técnico sobre medições de serviços executados, verificando a compatibilidade entre o realizado e o mensurado;
- VII – Coordenar-se com os demais setores da Comissão para garantir a eficácia das ações de fiscalização e o alcance dos objetivos do contrato.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;
- VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27304628** e o código CRC **2AD4C534**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

PORTARIA Nº 1034/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 157/2025, que tem por objeto a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 157/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Pedro Durieux Neto - Matrícula 52.986;
- b) Alessandro Nunes Moreira - Matrícula 62.630;
- c) Silvio André Bertolotto - Matrícula 59.990.

- **Suplentes:**

- a) Roberto Carlos Saraçol - Matrícula 16.718;
- b) Alexandre Vieira - Matrícula 62.624.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos - Matrícula 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy - Matrícula 45.613.

- **Suplentes:**

- a) Márcia Pacheco Reinert - Matrícula 24.869.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.

- **Suplente:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplentes:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Realizar vistorias técnicas para identificar e diagnosticar pontos críticos na rede de drenagem que necessitem de intervenção, elaborando relatórios técnicos preliminares para embasar a contratação;

II - Analisar a viabilidade técnica de projetos, métodos e materiais propostos para a execução dos serviços de reparo;

III – Fiscalizar a execução dos serviços de reparo, incluindo, mas não se limitando a: limpeza, desobstrução, recuperação estrutural de bocas-de-lobo, galerias, canais e tubulações;

IV – Monitorar a utilização de materiais, equipamentos e metodologias executivas, assegurando a conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

V – Acompanhar e validar os testes de eficiência hidráulica e de integridade estrutural dos reparos executados;

VI – Analisar e emitir parecer técnico sobre medições de serviços executados, verificando a compatibilidade entre o realizado e o mensurado;

VII – Coordenar-se com os demais setores da Comissão para garantir a eficácia das ações de fiscalização e o alcance dos objetivos do contrato.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;

- IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;
- VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos

respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27304295** e o código CRC **882175A7**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

PORTARIA Nº 1032/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 081/2025, que tem por objeto aquisição de rachão de rocha dura, 100% britado, passante na peneira 4.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 081/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- Fernanda Carolina Joenck – Matrícula 59.302;
- Aristides Ferretti – Matrícula 06.051;
- Vilson Nerci Fetsch – Matrícula 24.412.

- **Suplentes:**

- a) Eliane de Souza Santos – Matrícula 31.049;
- b) Gilson de Souza Batista – Matrícula 35.664;
- b) Marilene Dumke – Matrícula 21.435.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Caroline Calil Jobim – Matrícula 60.997;
- b) Larissa Vala - Matrícula 59.201;
- c) Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula 59.063.

- **Suplentes:**

- a) Elisa Kassulke Engel - Matrícula 42.830;
- b) Valcir João da Silva – Matrícula 17.770.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.

- **Suplente:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplentes:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I - Especificar os parâmetros técnicos do rachão, incluindo a composição e resistência mecânica, conforme normas técnicas;
- II - Realizar a coleta de amostras representativas do material para ensaios de granulometria e caracterização geotécnica em laboratório;
- III - Vistoriar a pedreira fornecedora, avaliando a origem da rocha, o processo de britagem e as condições de estocagem do material;
- IV - Fiscalizar o carregamento e transporte do rachão, assegurando a separação de outros materiais;
- V - Executar a inspeção de recebimento nos locais de obra, verificando visualmente a uniformidade do material;
- VI - Acompanhar a aplicação do rachão nas obras, verificando seu correto uso conforme projeto e normas de execução.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;
- VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27303770** e o código CRC **04D022B9**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

PORTARIA Nº 1031/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 086/2025, que tem por objeto a aquisição de Material Britado Material proveniente de Rocha Desmontada - Material proveniente de rocha desmontada, britado, passando 100% na peneira 2.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 086/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Fernanda Carolina Joenck – Matrícula 59.302;
- b) Aristides Ferretti – Matrícula 06.051;
- c) Vilson Nerci Fetsch – Matrícula 24.412.

- **Suplentes:**

- a) Eliane de Souza Santos – Matrícula 31.049;
- b) Gilson de Souza Batista – Matrícula 35.664;
- b) Marilene Dumke – Matrícula 21.435;

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Caroline Calil Jobim – Matrícula 60.997;
- b) Larissa Vala - Matrícula 59.201;
- c) Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula 59.063.

- **Suplentes:**

- a) Elisa Kassulke Engel - Matrícula 42.830;
- b) Valcir João da Silva – Matrícula 17.770.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.

- **Suplente:**

a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplentes:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I - Especificar os parâmetros técnicos do material britado, incluindo granulometria, composição geológica, resistência e demais características conforme normas técnicas aplicáveis;

II - Realizar coleta de amostras representativas dos lotes fornecidos para ensaios laboratoriais de controle de qualidade;

III - Vistoriar as áreas de fornecimento do material, avaliando as condições de produção, britagem e estocagem;

IV - Fiscalizar o carregamento e transporte do material, assegurando a correta identificação e proteção contra contaminação;

V - Executar a inspeção de recebimento do material no local da obra, verificando quantidades e características visuais;

VI - Monitorar as condições de armazenamento do material britado no canteiro de obras, orientando sobre segregação e proteção adequadas.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

- III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;
- VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27303242** e o código CRC **0D84AD0A**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 251/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar as servidoras BEATRIZ DE MIRA MANARIN, FERNANDA DOBROTNICK DOS REIS e RENATA OLIVEIRA MIRA, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 15/25**, a fim de apurar supostas irregularidades no atendimento prestado a paciente, conforme fatos e documentos constantes nos processos SEI 25.0.123614-3 e 23.0.053110-5.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 30/10/2025, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27328895** e o código CRC **A48E865A**.

EDITAL SEI Nº 27324925/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 29 de outubro de 2025.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 59/2025

Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente. Audiência Pública a ser realizada em 18 de novembro de 2025. Plenarinho.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, convocam Audiência Pública para discussão sobre: 1) Projeto de Lei Complementar nº 62/2025, que Acresce e altera dispositivos na Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017 e altera as Leis Complementares números 620, de 07 de outubro de 2022, e 629, 07 de outubro de 2022; 2) Projeto de Lei Complementar nº 70/2025, que Altera a Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, no que se refere à permissão de “Atividades de transporte, armazenagem e correio (3) (4) Médio e grande porte na Macrozonas Urbana – AUAP / AUAS / AUAC”.

A Audiência Pública será realizada em 18 de novembro de 2025, às 15h00, no Plenarinho.

Joinville, 29 de outubro de 2025

Vereador Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Lucas Souza

Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 29/10/2025, às 18:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27324925** e o código CRC **974DF2F8**.

EDITAL SEI Nº 27262879/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 23 de outubro de 2025.

Notificado(a): Cristina Sirlei Rodrigues, CPF 038.230.899-94.**Auto de Notificação Ambiental nº 1171, lavrada em 25/06/2025.****Referente ao imóvel localizado na Rua Amauri Brummer, nº 165 (CAJ matrícula 1341225-6), bairro Jardim Paraíso.****Inscrição Imobiliária 12.11.21.19.265.**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 do Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à poluição hídrica, poluição do solo e ligação irregular de esgoto.

Infringindo aos artigos 11, 42, 138, incisos XI, XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.

A autuada dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 30/10/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27262879** e o código CRC **54BD8FEE**.

EDITAL SEI Nº 27264609/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 23 de outubro de 2025.

Notificado(a): WE Mendes Apoio Administrativo Ltda., CNPJ nº 36.183.027/0001-04.**Notificação nº 23110, lavrada em 11/06/2025.****Referente ao imóvel localizado na Rua Piratuba, nº 666, bairro Iririú.****Inscrição Imobiliária 13.30.05.57.1581.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à lote baldio em via pavimentada sem muro e sem mureta.

Infringindo ao artigo 88 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 30/10/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27264609** e o código CRC **669B5FCC**.

EDITAL SEI N° 27265215/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 23 de outubro de 2025.

Notificado(a): Rosana Wolfgramm, CPF 039.199.329-19.**Auto de Infração nº 10123, lavrado em 25/08/2025.****Referente ao imóvel localizado na Rua Emílio Wolfgramm, s/nº, bairro Profipo.****Inscrição Imobiliária 13.10.4.17.3217.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno sem roçada/limpeza, objeto da **Notificação nº 22655/25**.

Infringindo ao artigo 77 I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 30/10/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27265215** e o código CRC **06D85EED**.

EDITAL SEI N° 27265713/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 23 de outubro de 2025.

Notificado(a): Rosana Wolfgramm, CPF 039.199.329-19.

Auto de Infração nº 10124, lavrado em 25/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Emílio Wolfgramm, s/nº, bairro Profipo.

Inscrição Imobiliária 13.10.4.17.3219.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno sem roçada/limpeza, objeto da **Notificação nº 22656/25**.

Infringindo ao artigo 77 I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 30/10/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27265713** e o código CRC **2C821630**.

EDITAL SEI Nº 27266020/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 23 de outubro de 2025.

Notificado(a): Rosana Wolfgramm, CPF 039.199.329-19.

Auto de Infração nº 10125, lavrado em 25/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Emílio Wolfgramm, s/nº, bairro Profipo.

Inscrição Imobiliária 13.10.4.17.3221.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno sem roçada/limpeza, objeto da **Notificação nº 22657/25.**

Infringindo ao artigo 77 I da Lei Complementar nº 84/2000.

A autuada dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 30/10/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27266020** e o código CRC **4F826DBA**.

EDITAL SEI Nº 27266312/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 23 de outubro de 2025.

Notificado(a): Rosana Wolfgramm, CPF 039.199.329-19.

Auto de Infração nº 10126, lavrado em 25/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Emílio Wolfgramm, s/nº, bairro Profipo.

Inscrição Imobiliária 13.10.4.17.3223.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno sem roçada/limpeza, objeto da **Notificação nº 22658/25.**

Infringindo ao artigo 77 I da Lei Complementar nº 84/2000.

A atuada dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 30/10/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27266312** e o código CRC **7826D14C**.

EDITAL SEI Nº 27266554/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 23 de outubro de 2025.

Notificado(a): Luis Claudio Lopes, CPF 017.498.989-00.

Auto de Infração nº 10127, lavrado em 25/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Nilza Maria de Sant'Anna Moraes, s/nº, bairro Petrópolis.

Inscrição Imobiliária 13.10.25.30.4855.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno sem roçada/limpeza, objeto da **Notificação nº 22620/25**.

Infringindo ao artigo 77 I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 30/10/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27266554** e o código CRC **1A9C7009**.

EDITAL SEI Nº 27266864/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 23 de outubro de 2025.

Notificado(a): Elias Bez Gorio, CPF 411.436.719.53.

Auto de Infração nº 10521, lavrado em 07/08/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua Reino Unido, nº 125, bairro Morro do Meio.

Inscrição Imobiliária 09.13.34.40.6620.0000.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a

Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à não retirada de aves do perímetro urbano (causando incômodo), objeto da **Notificação nº 1660/24**.

Infringindo ao artigo 146 I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 30/10/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27266864** e o código CRC **A79A507F**.

EDITAL SEI Nº 27277979/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 24 de outubro de 2025.

Notificado(a): Verdureira du Bairro Ltda., CNPJ nº 22.733.495/0001-09.

Auto de Infração nº 11190, lavrado em 20/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Padre Augusto, nº 394, bairro Fátima.

Inscrição Imobiliária 13.21.00.85.0049.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à embarço ao trânsito público na calçada mediante instalação de toldo, objeto da **Notificação nº 23215/25**.

Infringindo ao artigo 36 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 30/10/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27277979** e o código CRC **EAAEF6DC**.

EDITAL SEI Nº 27280626/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 24 de outubro de 2025.

Notificado(a): Oi S.A. Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 76.535.764/0322-66.

Notificação nº 20455, lavrada em 23/09/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua do Campo, s/nº, bairro Morro do Meio.

Inscrição Imobiliária 9.13.34.40.2487.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à imóvel com ausência de segurança.

Infringindo aos artigos 34-A e 34-B da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á

o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **20 (vinte) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 30/10/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27280626** e o código CRC **798904C4**.

EDITAL SEI Nº 27281534/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 24 de outubro de 2025.

Notificado(a): Oi S.A. - Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 76.535.764/0322-66.

Notificação nº 20454, lavrada em 23/09/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Orós, s/nº, bairro Aventureiro.

Inscrição Imobiliária 13.31.20.8.940.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à imóvel com ausência de segurança.

Infringindo aos artigos 34-A e 34-B da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **20 (vinte) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 30/10/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27281534** e o código CRC **E5F559EE**.

EDITAL SEI Nº 27249267/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 22 de outubro de 2025.

Notificado(a): Bernadete Francisca Zahailo, CPF 654.782.319-91.

Auto de Embargo nº 1685, lavrado em 04/09/2025.

Referente ao imóvel localizado na Estrada Quiriri, s/nº, FDS 3999, bairro Zona Rural.

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à construção em madeira sem alvará.

Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **01 (uma) UPM**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 30/10/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27249267** e o código CRC **D6C36121**.

EDITAL SEI Nº 27261690/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 23 de outubro de 2025.

Notificado(a): Jean Kuczowski, CPF 901.549.329-49.

Notificação nº 1262, lavrada em 25/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua São Borja, nº 187, bairro Boa Vista.

Inscrição Imobiliária 13.21.21.72.269

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 do Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à poluição hídrica, poluição do solo e ligação irregular de esgoto.

Infringindo aos artigos 11, 42 e 138, incisos XI, XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 30/10/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27261690** e o código CRC **2035159B**.

EDITAL SEI Nº 27261797/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 23 de outubro de 2025.

Notificado(a): Sheila Bianchi, CPF 921.029.569-20.

Auto de Notificação Ambiental nº 1391, lavrada em 24/09/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Dona Elza Meinert, nº 522, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 9.20.41.31.1050.

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 do Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à poluição hídrica, poluição do solo e ligação irregular de esgoto.

Infringindo aos artigos 11, 42 e 138, incisos XI, XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 30/10/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27261797** e o código CRC **3FE1FD1E**.

EDITAL SEI Nº 27262044/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 23 de outubro de 2025.

Notificado(a): Edela Jesse, CPF 146.810.999-53.

Auto de Notificação Ambiental nº 1316, lavrada em 28/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Grécia, nº 75, bairro América.

Inscrição Imobiliária 13.20.32.47.292.

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 do Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à poluição hídrica, poluição do solo e ligação irregular de esgoto.

Infringindo aos artigos 11, 42 e 138, inciso XI, XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 30/10/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27262044** e o código CRC **B5F64F3C**.

EDITAL SEI Nº 27263569/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 23 de outubro de 2025.

Notificado(a): Carlos Alberto Simas Junior, CPF 034.374.079-61.

Auto de Infração nº 7111, lavrado em 12/06/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Barra Velha, nº 320, bairro Itaum.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à não apresentação de comprovante de vacinas, objeto da **Notificação nº 22772/2025**.

Infringindo ao artigo 6º da Lei Complementar nº 360/2011.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 30/10/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27263569** e o código CRC **9000D816**.

EDITAL SEI Nº 27264205/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 23 de outubro de 2025.

Notificado(a): WE Mendes Apoio Administrativo Ltda., CNPJ nº 36.183.027/0001-04.

Notificação nº 23109, lavrada em 11/06/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Piratuba, nº 666, bairro Iririú.

Inscrição Imobiliária 13.30.05.57.1581.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno com detritos.

Infringindo ao artigo 77 I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 30/10/2025, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27264205** e o código CRC **2B731DCA**.

EXTRATO SEI Nº 27249251/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 22 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0023472687 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **TMCAR Auto Center Ltda** - inscrita no CNPJ nº 51.092.287/0001-68, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças- na forma do Pregão Eletrônico nº 358/2024. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação nº 845/2025 - 0.83001.11.122.3.2.3375.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 27013889 - SDE.NAD, Memorandos nº 26768358 - SDE.NAD e nº 26964352 - SEPROT.UAD.ACC, e Anuência da Empresa nº 27010215.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27249251** e o código CRC **B7962F11**.

EXTRATO SEI Nº 27290557/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 26 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0024713226, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa contratada **Gigatech Internet Desenvolvimento de Software Ltda**, inscrita no CNPJ nº 35.638.117/0001-80, que versa aquisição de licenças de uso perpétuo do software SQL Server, conforme especificações técnicas, na forma do Pregão Eletrônico nº 032/2025. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice "ÍPCA", referente ao período acumulado de 10/2024 a 09/2025, em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria Administração e Planejamento encaminhada através da Solicitação de Reajuste SEI nº 26822297, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços nº 0024713226, **Cláusula Segunda, subitem 2.5** - "Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do ÍPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27290557** e o código CRC **E94B1301**.

EXTRATO SEI Nº 27250367/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 22 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0023472687, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa contratada **TMCAR Auto Center Ltda**, inscrita

no CNPJ nº 51.092.287/0001-68, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças, na forma do Pregão Eletrônico nº 358/2024. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito de Joinville nº 1015/2025 - 27.61001.6.181.5.2.3344.0.339000 - Fonte 612 - Recursos Superávit Convênio de Trânsito. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 27231427 - DETRANS.UNT, Memorandos nº 25522158 - DETRANS.UNT e nº 25531998 - SES.UAD.ATL, e Anuência da Empresa nº 26135195.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27250367** e o código CRC **FCDF1CC9**.

EXTRATO SEI Nº 27226828/2025 - SAP.CVN

Joinville, 20 de outubro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Convênio de Estágio

Espécie: Convênio de Estágio nº 27218729/2025/HMSJ.

Partícipes: Hospital Municipal São José, e, a Corpori Sani Centro de Educação Profissionalizante.

Objeto: O estabelecimento e regularização, nas dependências do Hospital, de estágio curricular obrigatório não remunerado pelos alunos matriculados e com frequência efetiva nos cursos técnicos de Enfermagem e Radiologia regulamentado pela Instituição.

Data de assinatura: Joinville, 20 de outubro 2025.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.

Signatários: Arnaldo Boege Junior, pelo Hospital, e, Tania Maria Doin da Silva, pela Corpori Sani.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 22/10/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27226828** e o código CRC **AC8630D5**.

EXTRATO SEI Nº 27226739/2025 - SAP.CVN

Joinville, 20 de outubro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Convênio de Estágio

Espécie: Convênio de Estágio nº 27215119/2025/HMSJ.

Partícipes: Hospital Municipal São José e a Novic Educacional S/A.

Objeto: O estabelecimento e regularização, nas dependências do Hospital, de estágio curricular obrigatório não remunerado pelos alunos matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Enfermagem, Psicologia, Biomedicina e Odontologia, regulamentados pela Instituição.

Data de assinatura: Joinville, 20 de outubro de 2025.

Vigência: 60 (sessenta) meses partir da assinatura.

Signatários: Arnaldo Boege Junior, pelo Hospital, e, Ali Abou Wadi, pela Novic

Educativo.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 22/10/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27226739** e o código CRC **FCDE9A43**.

EXTRATO SEI N° 27278408/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 24 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº 668/2025 celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Zammi Instrumental Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 30.450.803/0001-09**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Fábio Padilha Junqueira de Souza, que versa sobre a Aquisição de kit de Monitoração de pressão invasiva adulto com fornecimento de acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) em regime de comodato - na forma do **Pregão Eletrônico nº 028/2024**. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Hospital Municipal São José nº **394/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Despesa 27237973 - HMSJ.SUP.CAME.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27278408** e o código CRC **AD0E5E91**.

EXTRATO SEI Nº 27282871/2025 - SAP.CVN

Joinville, 24 de outubro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Convênio de Estágio

Espécie: Convênio de Estágio nº 27223061/2025/HMSJ.

Partícipes: Hospital Municipal São José e a Associação Educacional Luterana Bom Jesus/ Ielusc.

Objeto: O estabelecimento e regularização, nas dependências do Hospital, de estágio curricular obrigatório não remunerado pelos alunos matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Enfermagem, Nutrição, Fonoaudiologia e Psicologia regulamentado pela Instituição.

Data de assinatura: Joinville, 23 de outubro de 2025.

Vigência: 60 (sessenta) meses partir da assinatura.

Signatários: Arnoldo Boege Junior, pelo Hospital e Silvio Iung, pela Instituição.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 28/10/2025, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27282871** e o código CRC **981D7C1F**.

EXTRATO SEI Nº 27254945/2025 - SAP.CVN

Joinville, 22 de outubro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Registro de Organização de Sociedade Civil

Espécie: Certidão de Registro SEI Nº 27177855/2025.

Partícipes: Associação Paradesportiva de Deficiência Intelectual de Joinville - APADI.

Data de assinatura: Joinville, 22 de outubro de 2025.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Signatários: Douglas Korbes Steffen, Secretário.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 22/10/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27254945** e o código CRC **C9348A87**.

EXTRATO SEI Nº 26905046/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1032/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Procuradoria-Geral do Município**, representado pela Sra. Christiane Schramm Guisso e **Secretaria de Administração e Planejamento**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa **Attus Procuradoria Digital Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.108.681/0001-31, que versa sobre a prestação de serviços de fornecimento de Solução Tecnológica de Gerenciamento e Acompanhamento de Processos no âmbito Judicial, abrangendo a gestão da Execução Fiscal e Contencioso, e Consultivo Administrativo, com funcionalidades para gestão eletrônica de documentos e fluxos automatizados, mediante aplicação de inteligência artificial ao Direito e de inteligência analítica, com prestação de serviços de instalação, customização, migração de dados, treinamento técnico, suporte técnico operacional e atualização tecnológica com manutenção destes programas pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para a Procuradoria-Geral do Município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 594/2022. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA" referente ao período acumulado de setembro/2024 à agosto/2025, em 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), para aplicação a partir de 13 de setembro de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 791.287,00 (setecentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e sete reais) para R\$ 831.879,80 (oitocentos e trinta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 26821197, com a anuência da Secretaria de Administração e Planejamento e Procuradoria Geral do Município através da solicitação nº 26821212 - SAP.UGC e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "6.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 13 de setembro de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 1.475,36 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), que corresponde à diferença da medição de setembro/2025 (proporcional ao período de direito), nota fiscal emitida em 03/10/2025. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na

Informação nº 26904950.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26905046** e o código CRC **FA14A7BE**.

EXTRATO SEI Nº 27237091/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 21 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0023935518 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Reflex Line Ltda** - inscrita no CNPJ nº 03.328.016/0001-16, que versa sobre aquisição de coletes refletivos, coturnos, botas de pvc e camisas táticas, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e Guardas Municipais da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT - na forma do Pregão Eletrônico nº 473/2024. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, nº **876/2025** - 0.83001.11.122.3.2.3375.0.449000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 26927730 - SDE.NAD, Memorandos nº 26894702 - SDE.NAD e nº 26909873- SEPROT.UG.AAD, e Anuência da Empresa nº 26928317.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27237091** e o código CRC **D234D188**.

EXTRATO SEI Nº 27277353/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 24 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 384/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representado pelo Secretário, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Soberana Climatização e Refrigeração, Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.166.396/0001-63, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 469/2023. O Município apostila o contrato **incluindo** as dotações orçamentárias abaixo. Em conformidade com a Solicitação SEI nº 27241626 - SED.UAF.AOR. **1068/2025** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000. Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação; **1069/2025** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000. Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação; **1070/2025** - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000. Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27277353** e o código CRC **8CCD059A**.

EXTRATO SEI N° 27287213/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 24 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 26909632– celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Garden Produtos e Servicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 15.441.682/0001-45, que versa sobre contratação de empresa para fornecimento de coffee break para eventos, treinamentos e outras reuniões- na forma do Pregão Eletrônico nº 392/2025. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública nº 218/2025 - 0.60001.6.181.5.2.3223.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 27244787 - SEPROT.UGM.AAD, Memorandos nº 27120960 - SEPROT.UGM.AAD e nº 27225292 - SGP.NAD.AGC, e Anuência da Empresa nº 27190617.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27287213** e o código CRC **7A2D7FD2**.

EXTRATO SEI N° 27277070/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 24 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **890/2025** celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **De Pauli Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 03.951.140/0001-33**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. João de Souza Guerreiro, que versa sobre a Contratação de empresa para fornecimento de Cobertura/Invólucro de Óbito e Dialisador Capilar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 321/2025**. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Hospital Municipal São José nº **394/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 - Fonte de Recurso 238 -Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - Hospital Municipal São José - HMSJ**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Despesa 27223524 - HMSJ.CAOP.AFC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27277070** e o código CRC **52627828**.

EXTRATO SEI Nº 27279238/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 24 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **822/2025** celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Samtronic Industria e Comércio Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 58.426.628/0001-33**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Edgar Félix Müller, que versa sobre a Contratação de Empresa para Locação de bombas de infusão com fornecimento de equipos para atender a demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico**

nº 284/2025. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Hospital Municipal São José nº **394/2025** - **3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Despesa 27227166- HMSJ.CAOP.AFC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27279238** e o código CRC **5AE9AA15**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27269627/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1657/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Inter federativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025**, assinada em 24/10/2025, no valor de R\$ 4.656,00 (quatro mil seiscientos e cinquenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27269627** e o código CRC **28CC80D2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27311007/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1670/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Septi Industria e Comercio Ltda** - inscrita no CNPJ nº 37.810.804/0001-66, que versa sobre a Aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil - na forma do **Pregão Eletrônico nº 071/2025**, assinada em **29/10/2025**, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27311007** e o código CRC **6014AE45**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27316274/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2111/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Kronus Comercio e Distribuicao de Artigos Ortopedicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 33.973.565/0001-04, que versa sobre a Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, na especialidade de ortopedia geral, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 313/2025**, assinada em **29/10/2025**, no valor de R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27316274** e o código CRC **A1AF5B27**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27281138/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2097/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 20.978.588/0001-60**, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 401/2024**, assinada em **24/10/2025**, no valor de R\$ 12.600 (doze mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27281138** e o código CRC **D0F4652A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27315420/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

2109/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **FENERGY COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **85.121.986/0001-00**, que versa sobre a **Aquisição de Próteses Mamárias e Expansores para Cirurgia de Reconstrução em Pacientes Mastectomizadas em Oncologia** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 146/2024**, assinada em **29/10/2025**, no valor de R\$ 38.872,20 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27315420** e o código CRC **E3F56095**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27314071/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2107/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **BHIOS PRODUTOS E SERVICOS PARA APOIO CLINICO LTDA** - inscrita no CNPJ nº **22.666.117/0001-41**, que versa sobre a **Aquisição de brocas e lâminas para os Craniótomos NSK (Primado 2) do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 190/2025**, assinada em **29/10/2025**, no valor de R\$ 28.546,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27314071** e o código CRC **2200C2A3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27313193/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2106/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **COMERCIAL MULTVILLE LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 06.220.022/0001-43**, que versa sobre a **Aquisição de Descartáveis e Dispensers** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 066/2025**, assinada em **29/10/2025**, no valor de R\$ 4.136,00 (quatro mil cento e trinta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27313193** e o código CRC **5A167E47**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27265023/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1650/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 67.729.178/0005-72**, que versa sobre a **futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 002/2025 - CISONORDESTE**, assinada em **24/10/2025**, no valor de R\$ 27.703,20 (vinte e sete mil setecentos e três reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27265023** e o código CRC **C0807559**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27262534/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1648/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 02.816.696/0001-54**, que versa sobre a **Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISONORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº0002/2025 - CISONORDESTE**, assinada em **24/10/2025**, no valor de R\$ 3.030,08 (três mil e trinta reais e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27262534** e o código CRC **F4CB72FD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27266556/2025 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1651/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ n° **12.418.191/0001-95**, que versa sobre a **Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 0002/2025 - CISONORDESTE**, assinada em **24/10/2025**, no valor de R\$ 1.690,20 (mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27266556** e o código CRC **0BFDFAC6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27266608/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1653/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ n° **12.418.191/0001-95**, que versa sobre a **Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 0002/2025 - CISONORDESTE**, assinada em **24/10/2025**, no valor de R\$ 2.207,40 (dois mil duzentos e sete reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27266608** e o código CRC **86B961D5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27311027/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2104/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **BAXTER HOSPITALAR LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 49.351.786/0011-52**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 155/2025**, assinada em **29/10/2025**, no valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27311027** e o código CRC **68E68A73**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27272938/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

1659/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **05.531.725/0001-20**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem - na forma do Pregão Eletrônico nº 453/2024**, assinada em **24/10/2025**, no valor de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27272938** e o código CRC **B72BF244**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27306977/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2101/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **BAXTER HOSPITALAR LTDA** - inscrita no CNPJ nº **49.351.786/0011-52**, que versa sobre a **Aquisição de soluções parenterais de grande volume (SPGV), para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 060/2025**, assinada em **29/10/2025**, no valor de R\$ 5.814,00 (cinco mil oitocentos e quatorze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27306977** e o código CRC **19706BA0**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27312388/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2105/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA** - inscrita no CNPJ nº **85.168.045/0001-22**, que versa sobre a **Aquisição de produtos de panificação para o preparo de lanches para pacientes internados e acompanhantes legalmente instituídos de pacientes do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 477/2024**, assinada em **29/10/2025**, no valor de R\$ 6.148,00 (seis mil cento e quarenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27312388** e o código CRC **DC2DD3CD**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27269668/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1658/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - inscrita no CNPJ nº **00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Inter federativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – **CISNORDESTE/SC** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0002/2025**, assinada em 24/10/2025, no valor de R\$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27269668** e o código CRC **02900998**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27268676/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1656/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 25.279.552/0001-01**, que versa sobre a **Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos que restaram desertos, fracassados, cancelados e/ou retirados para revisão do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - CISNORDESTE/SC, para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 03/2025**, assinada em 24/10/2025, no valor de R\$ 379,85 (trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27268676** e o código CRC **0DF64F5A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27280726/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 24 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 970/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada por seu Secretário, Sr. Paulo Rogério Rigo, **Secretaria de Administração e Planejamento**, representada por sua Diretora Executiva de Gestão e Tecnologia, Sra. Anna Paula Pinheiro, **Departamento de Trânsito de Joinville**, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa **Paulo Chandelier Neto**, inscrita no C.N.P.J. nº 42.403.750/0001-54, cujo quadro societário é formado por Paulo Chandelier Neto, neste ato representada por ele mesmo, que versa sobre a prestação de serviços de fornecimento de solução tecnológica de gerenciamento operacional de equipes, equipamentos e ocorrências, na forma do Pregão Eletrônico nº 056/2025. O Termo de Contrato foi assinado em 23/10/2025, com a vigência de 62 (sessenta e dois) meses, no valor de R\$ R\$ 2.680.000,00 (dois milhões e seiscentos e oitenta mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27280726** e o código CRC **FAF81FF3**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27194146/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 17 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **978/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita e a empresa **Pereira Pinturas e Serviços Ltda** - inscrita no CNPJ n° 32.745.115/0001-00, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Elias de Souza Pereira, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada de Lavação de Fachada Externa para as unidades da Administração Direta e Indireta do município de Joinville/SC, com exceção da Secretaria de Educação - SED, Companhia Águas de Joinville – CAJ e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE - na forma do **Pregão Eletrônico n° 293/2024**, assinado em 28/10/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 42.028,00(quarenta e dois mil e vinte e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27194146** e o código CRC **259C70C8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 27261634/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 23 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **995/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **Consórcio Joinville Tempo Real** - inscrita no CNPJ n° **58.895.328/0001-01**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Angelo José Barros Leite, Sr. Teógenes Carneiro Coimbra e Sra. Jacqueline Mara Felisbino, neste ato representada pelo Sr. Angelo José Barros Leite, que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmeras de vídeo detecção e instalação de controladores semafóricos de modo adaptativo em tempo real com vídeo detecção, conectados a central semafórica do DETRANS - na forma do Pregão Eletrônico n° 438/2024, assinado em 22/10/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.433.270,96 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27261634** e o código CRC **D8E186D3**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27276547/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 24 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **988/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.063.876/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rosélio Pereira Junior, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, assinado em 23/10/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 312.473,09 (trezentos e doze mil quatrocentos e setenta e três reais e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27276547** e o código CRC **34E67D0D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27255675/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 22 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **973/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita e a empresa **Paraná Indústria e Comércio de Redes e Cordas Ltda** - inscrita no CNPJ nº 05.700.700/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Jose Cristiano Ruiz, neste ato representada pelo Sr. Jose Cristiano Ruiz, que versa sobre a aquisição de material esportivo para as praças e parques atendidas pela Secretaria de Meio Ambiente - na forma do Pregão Eletrônico nº 352/2024, assinado em 22/10/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27255675** e o código CRC **15852A10**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27309367/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 29 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1017/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.063.876/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rosélio Pereira Junior, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, assinado em 28/10/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 352.343,37 (trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27309367** e o código CRC **92BCAA80**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27293345/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 28 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **977/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.063.876/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rosélio Pereira Junior, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, assinado em 24/10/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 232.343,06 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27293345** e o código CRC **EE245C0D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27277653/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 24 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **984/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **Plauth Equipamentos Industriais Ltda** - inscrita no CNPJ nº 41.568.967/0001-51, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Diego Antônio Plauth, neste ato representada pelo Sr. Diego Antônio Plauth, que versa sobre a contratação de empresa para o fornecimento de placas de sinalização viária vertical, incluindo confecção com película - na forma do Pregão Eletrônico nº 386/2025, assinado em 23/10/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 184.238,10 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27277653** e o código CRC **8445B6BF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27256871/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 22 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1003/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Comunicação**, representada pelo Sr. Thiago Boeing e a empresa **Companhia das Bandeiras e Acessórios Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 46.884.905/0001-72, cujo quadro societário é formado pela Sra. Andreia do Nascimento Souza, neste ato representada pela Sra. Andreia do Nascimento Souza, que versa sobre a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 374/2025, assinado em 28/10/2025, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27256871** e o código CRC **BCB33A26**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27280121/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 24 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **991/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz de Sá e a empresa **Consórcio Marcos Trojan - Saneville** - inscrita no CNPJ nº 59.708.528/0001-62, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcos Trojan, Sr. Kaleu Bosse de Lima, Sra. Pâmela Fermino Campioli e Sr. Tiago Anésio Beppler, neste ato representada pelo Sr. Marcos Trojan, que versa sobre a contratação empresa para assistir e subsidiar a fiscalização de obras de infraestrutura e construção civil, através de equipe técnica especializada, incluindo a emissão de documentação, laudos, medições e demais documentos e procedimentos inerente à função de fiscal que se fizerem necessários - na forma do Concorrência Eletrônica nº 002/2024-CIM-AMUNESC, assinado em 23/10/2025, com a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 1.841.400,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27280121** e o código CRC **0779531D**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 27340378/2025 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2025

EMPENHO Nº 955/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O PROGRAMA CÂMARA MIRIM DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2026.

Contratada: VENGUER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 50.373.558/0001-90

Sócios: Thayná Zangrande Ventura Guerreiro

Valor R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

Data: 30/10/2025

Vigência: a partir da assinatura do anexo à nota de empenho, até 31/12/2025.

Base Legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27340378** e o código CRC **5D148840**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 27321222/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 481/2025**, destinada às inscrições para servidores da Secretaria da Fazenda, Unidade de Cadastro Técnico participarem 13º Workshop Internacional da FIG sobre LADM & 3D LA. **Fornecedor:** FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA e **Valor Total:** R\$ 3.000,00. Fundamento legal: art. 74, inciso III alínea f, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 27244608, de 21 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27321222** e o código CRC **C0523436**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27279492/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 24 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 1065/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e o **Consórcio Nippon Koei LAC - Regea**, inscrito no CNPJ n 51.773.831/0001-37, constituído pelas empresas: Nippon Koei Latin America - Caribbean Co., Ltd., inscrita no CNPJ nº 08.957.262/0001-50; Nippon Koei Lac do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.871.349/0001-00, cujo quadro societário é formado por Nippon Koei Lac, Inc., Masanobu Shimosaka e Eduardo Gustavo Eiiti Shibata Kurokawa e Regea Geologia, Engenharia e Estudos Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.105.914/0001-66, cujo quadro societário é formado por Fernando Machado Alves, Sandro Aparecido Magro, Pedro Machado Simoes, Adalberto Aurelio Azevedo, Oswaldo Yujiro Iwasa, Carlos Frederico de Castro Alves e Anderson Milan, neste ato representado por Eiiti Kurokawa e Oswaldo Yujiro Iwasa, que versa sobre a Elaboração de Plano Municipal de Gestão de Riscos de Desastres (PMGRD), com o intuito de instrumentalizar, no âmbito do município de Joinville, a prevenção e a mitigação de desastres, bem como a preparação para os desastres, considerando aqueles definidos pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrade, (Instrução Normativa MI N°1, de 24/08/12) e as situações e circunstâncias que aumentem a probabilidade de ocorrência dos mesmos em Joinville, contemplando: diagnóstico das fragilidades, ameaças e vulnerabilidades do município; identificação, análise e avaliação de situações e/ou circunstâncias que aumentem a probabilidade de desastres que possam afetar a integridade física da população e gerar danos humanos, materiais e ambientais; mapeamento de suscetibilidades de risco por tema; proposição de medidas estruturais e não estruturais de prevenção e redução de riscos, incluindo medidas de difusão de conhecimentos para garantir a percepção dos riscos; proposição de melhorias dos sistemas de monitoramento e alerta; proposições de ações de mitigação para reduzir e controlar fatores de riscos já instalados; elaboração de planos estratégicos para os riscos de desastres com maior probabilidade de ocorrência, entre outros, na forma da Seleção Baseada na Qualidade e Custo (BID) nº 798/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 02 (dois) meses, a partir de 02/12/2025, alterando seu vencimento para o dia 02/02/2026 e o prazo de execução em 07 (sete) meses, a contar de 02/05/2025, alterando seu vencimento para o dia 02/12/2025. Justifica-se em conformidade com a solicitação de prorrogação SEI nº 26952907 - SAP.UCP; carta de anuência nº 26950115; cronograma físico-financeiro SEI nº 26952936 e Parecer Jurídico SEI nº 27176010 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27279492** e o código CRC **786E5922**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27173675/2025 - SAP.CVN

Joinville, 15 de outubro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0024010393/2024/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, e Maria Joaquina Marques de Almeida.

Objeto: Readequar o Projeto Cultural alterando o item "Locais e Bairros em que será executado o Projeto" para: Jardim Paraíso, Pirabeiraba, Bucarein, Rio Bonito, Floresta, Jardim Sofia, Vila Nova e Comasa, adicionando as seguintes escolas/CEI's ao projeto: GASP - Grupo de Assistência Social Paraíso, R. Regulus, 33 - Jardim Paraíso; Bethesda, R. Conselheiro Pedreira, 624 - Pirabeiraba; Conde Modesto Leal, R. São Paulo, 100 - Bucarein; Espaço Mágico, R. XV de Outubro, 1849 - Rio Bonito; Maria Ofélia, R. Santarém. 155 - Floresta; Recanto dos Querubins, R. Cuba, 142 - Jardim Sofia; Paschoa Poffo, R. XV de Novembro, 8550 - Vila Nova; CEI Manoel Antônio da Rosa, R. Rio Negro, s/nº - Comasa.

Data de assinatura: Joinville, 14 de outubro de 2025.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Adriano Selhorst Barbosa, pelo Município/SECRETARIA, e Maria Joaquina Marques de Almeida, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/10/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27173675** e o código CRC **A8D7372F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27224448/2025 - SAP.CVN

Joinville, 20 de outubro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0024951636/2025/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, e Rafaela Mazzaro.

Objeto: Alterar o Plano de Trabalho Financeiro, conforme solicitação do Proponente (27112492) e Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (27112527), adequando como segue: a) Excluir o item "Outdoor"; b) Incluir o item "Impulsioneamento de publicações", Quantidade "1", Valor Unitário "R\$ 700,00", Valor Total da Despesa "R\$ 700,00".

Data de assinatura: Joinville, 20 de outubro de 2025.

Vigência: A partir da sua assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/FMIC, e Rafaela Mazzaro, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 22/10/2025, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27224448** e o código CRC **1C781C4B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27270600/2025 - SAP.CVN

Joinville, 23 de outubro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0018330270/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Instituto Social Arte Maior.

Objeto: acrescentar o valor de R\$ 32.585,57 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e sete centavos) ao valor global do termo, a partir de outubro/2025., conforme solicitação da Secretaria de Educação (27161405) e do **INSTITUTO** (27161624), os quais serão pagos conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 32.585,57 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e sete centavos)

Data de assinatura: Joinville, 23 de outubro de 2025.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município/SED, e, Katia Aparecida de Siqueira, pelo Instituto Social Arte Maior.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 23/10/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27270600** e o código CRC **14BB6CE5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27305237/2025 - SAP.CVN

Joinville, 28 de outubro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0019214734/2023/PMJ.

Partícipes: Hospital Municipal São José, e, a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

Objeto: Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27/11/2025, a vigência do Termo de Colaboração nº 0019214734/2023/PMJ, conforme solicitação da Entidade (27190936) e anuência do Hospital (27191070).

Valor: R\$ 610.256,88 (seiscentos e dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Data de assinatura: Joinville, 28 de outubro de 2025.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Arnaldo Boege Junior, pelo Hospital, e, Moacir Gervazio Thomazi, pela ACBVJ.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 28/10/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27305237** e o código CRC **2BDA0051**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27156563/2025 - SAP.CVN

Joinville, 14 de outubro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0019712087/2024/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, e Hilario Vollmann.

Objeto: Readequar o Plano de Trabalho Financeiro, conforme solicitação do Proponente (26981976), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (26982033), e anuência da Secretaria de Cultura e Turismo (26985483): **readeguando** os itens Segurança, Garçom, "Coordenador de Produção", "Produtor Executivo", "Assessor de Imprensa", "Estagiário", "Artesã", "Serviço de atendimento preventivo de emergência com ambulância no

local do evento"; **incluindo** os itens "BandoNeon", "Apresentação da Banda Musical (Irmãos Reinert)", "Musical Radoll", "Os Fantásticos", "Estrutura de som", "Locutor", "Fotógrafo", "Cinegrafista", "Divulgação em Rádio", "Divulgação em TV", "Gráfica", "Outdoor Mídia Clean", "Outdoor", "Troféu MDF personalizado 22cm", "Troféu MDF/2", "Jogos de mesas", "Locação do espaço - referente ao primeiro dia da festa", "Locação do espaço - referente ao segundo dia da festa", e, **excluindo** os seguintes itens "Músicos/Intérpretes", "Diretor de Fotografia", "Fotógrafo still", "Roteirista", "Locação do espaço", "Editor - p/ filme".

Data de assinatura: Joinville, 13 de Outubro de 2025.

Vigência: a partir da sua assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/SECULT, e Hilario Vollmann, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 17/10/2025, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27156563** e o código CRC **F201E506**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27224074/2025 - SAP.CVN

Joinville, 20 de outubro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº

0022616322/2024/PMJ

Participes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, e, Jurandy de Arruda Neto.

Objeto: Alterar a Contrapartida Social prevista no Projeto Cultural, conforme solicitação do proponente (27078262), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (27078336) e requerimento da Secretaria de Cultura e Turismo (27082429).

Data de assinatura: Joinville, 20 de outubro de 2025.

Vigência: A partir da sua assinatura.

Signatários: Adriano Selhorst Barbosa, pelo Município/FMIC, e Jurandy de Arruda Neto, pelo Proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 22/10/2025, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27224074** e o código CRC **58AA37C0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27224692/2025 - SAP.CVN

Joinville, 20 de outubro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0022859858/2024/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, e Cooperfilm Cine, Video & Eventos Ltda.

Objeto: Readequar o Plano de Trabalho Financeiro, especialmente quanto ao item "Coordenador de Produção", alterando a Quantidade de "4" para "9", e Valor Total da Despesa de "R\$ 13.979,84" para "R\$ 31.454,64" conforme solicitação do Proponente (26979015), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (26979295), e anuência da Secretaria de Cultura e Turismo (26979484).

Data de assinatura: Joinville, 20 de outubro de 2025.

Vigência: A partir da sua assinatura.

Signatários: Adriano Selhorst Barbosa, pelo Município/SECRETARIA, e Alceu Bett, pela proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 22/10/2025, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27224692** e o código CRC **CF1E65A5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27223936/2025 - SAP.CVN

Joinville, 20 de outubro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº

0024975861/2025/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, e Macartney Custodio Felisberto.

Objeto: Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 08/11/2025, o Termo de Compromisso Cultural nº 0024975861/2025/PMJ, conforme solicitação do Proponente (27146692), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (27146751) e Anuência da Secretaria de Cultura e Turismo (27146921).

Data de assinatura: Joinville, 20 de outubro de 2025.

Vigência: A partir da sua assinatura.

Signatários: Adriano Selhorst Barbosa, pelo Município/FMIC, e Macartney Custodio Felisberto, como Proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 22/10/2025, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27223936** e o código CRC **569CCCBA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27173580/2025 - SAP.CVN

Joinville, 15 de outubro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº

0022865503/2024/PMJ

Participes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, e Alisson Felipe da Silva.

Objeto: Readequar o 5º Local de execução do Projeto de "Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato - Bairro Paranaguamirim" para "Escola Marli Maria de Souza - Bairro Paranaguamirim", conforme solicitação do Proponente (26935020), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (26935094), e anuência da Secretaria de Cultura e Turismo (26935340).

Data de assinatura: Joinville, 14 de outubro de 2025.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Adriano Selhorst Barbosa, pelo Município/SECRETARIA, e Alisson Felipe da Silva, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/10/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27173580** e o código CRC **69CD41F5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27278063/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 24 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 27º Termo Aditivo do Contrato nº 611/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública/Secretaria de Meio Ambiente/Secretaria de Educação/Secretaria de**

Desenvolvimento Econômico e Inovação/Hospital Municipal São José/Fundo Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, Sr. Fabio João Jovita, Sr. Diego Calegari Feldhaus, William Escher, Arnoldo Boege Junior e Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.629.488/0001-71, cujo quadro societário é formado por Pedro Paulo Correa de Souza, Mariléia Beninca de Souza e KPS Participações Ltda, neste ato representado pela Sra. Mariléia Beninca de Souza, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância humana patrimonial desarmada e vigilância eletrônica monitorada, nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 289/2020. O Município adita o contrato prorrogando em caráter excepcionalmente o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 23/11/2026 e 02/11/2026, respectivamente ou até a conclusão do novo processo licitatório. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 27105348 - SEPROT.USP.ASP; memorando SEI nº 27252181 - SEPROT.USP.ASP; memorando nº 27165446 - SEGOV.NAD e Parecer Jurídico nº 27244622 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27278063** e o código CRC **AF6F5953**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27277196/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 24 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 983/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29, cujo quadro societário é formado por Infra Engenharia Holding Ltda, Marcelo Gayoso Neves Pedreira de Cerqueira e Luiz Antônio Valle Pedreira de Cerqueira, neste

ato representado pelo Sr. Luiz Antônio Valle Pedreira de Cerqueira, que versa sobre a requalificação viária do Eixo Santa Catarina - trecho entre a Rua Augusto Schmidt até Rua João Gomes de Oliveira, na forma do edital de Concorrência nº 212/2023. O Município adita o contrato **suprimindo-o** em 5,64% (cinco inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$420.289,54 (quatrocentos e vinte mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 27076691 - SEINFRA.UNP; Justificativa SEI nº 26671883 - SEINFRA.UNP; parecer técnico SEI nº 27100430 - SAP.ARC.AEN, memorando SEI nº 27111125 - SAP.CVN e Parecer Jurídico SEI nº 27244649 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27277196** e o código CRC **C2C72697**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27277054/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 24 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 1237/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano**, gestora do **Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e pelo Sr. Marcel Virmond Vieira e a empresa **Construtora AJM Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 04.991.446/0001-86, cujo quadro societário é formado por João Victor Picoli Marcatto, Carine Eliza Picoli Marcatto e Alberto João Marcatto Filho, neste ato representado pela Sra. Carine Eliza Picoli Marcatto, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução de estrutura de apoio náutico, reforma e ampliação do Parque Flutuante Porta do Mar - Espinheiros, na forma do edital de Concorrência nº 338/2024. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 07 (sete) meses, alterando seu vencimento para o dia 09/06/2026. A presente prorrogação justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 27103311 - SEINFRA.UES.AGC; anuência SEI nº 27100518 e Parecer Jurídico SEI nº 27244695 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27277054** e o código CRC **08D72D8C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27274674/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 23 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 536/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Camila Cristina Kalef, e a empresa **CS Brasil Frotas S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, cujo quadro societário é formado por João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, Gustavo Henrique Paganoto Moscatlli e Pedro Roque de Pinho de Almeida, neste ato representado pelo Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024. O Município adita o contrato prorrogando o seu prazo de vigência em 04 (quatro) meses e o prazo de execução em 04 (quatro) meses, alterando seus vencimentos para os dias 20/03/2026 e 23/02/2026, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a solicitação de prorrogação - serviços contínuos SEI nº 26395998 - SDE.NAD.AGC, memorando SEI nº 27272298 e Parecer Jurídico Referencial nº 27252029.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27274674** e o código CRC **9FD4FBDB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27273131/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 23 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 637/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.629.488/0001-71, cujo quadro societário é formado por Marileia Beninca de Souza e Pedro Paulo Correa de Souza, neste ato representado pela Sra. Mariléia Beninca de Souza, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via satélite para auxiliar no controle e gestão da frota veicular por cada órgão da administração direta e indireta do Município de Joinville/SC, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 299/2020. O Município adita o contrato prorrogando em caráter excepcionalmente o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 02/12/2026 e 07/11/2026, respectivamente, ou até a conclusão do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a solicitação de prorrogação SEI nº 27098702 - SEPROT.USP.ASP; carta de anuência SEI nº 27103949; memorando 27165117 - SEGOV.NAD e Parecer Jurídico SEI nº 27244409 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27273131** e o código CRC **6414D7E6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27312197/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 29 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **358/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Ada Engenharia e Construção Ltda** inscrita no CNPJ nº 11.519.548/0001-69, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Adailton Rogério de Oliveira e pelo Sr. Anderson Rodrigo de Oliveira, neste ato representados pelo Sr. Adailton Rogério de Oliveira, que versa sobre a contratação de serviço de elaboração de projetos executivos para obras viárias para diversas ruas do município, na forma da Concorrência nº 347/2022. O Município adita o contrato prorrogando o seu prazo de vigência em 09 (nove) meses, alterando o seu vencimento para o dia 28/07/2026 e o seu prazo de execução em 06 (seis) meses, alterando o seu vencimento para o dia 28/04/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27312197** e o código CRC **72332F38**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27303407/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 28 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 208/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **Gente Seguradora S.A.**, inscrita no C.N.P.J. nº 90.180.605/0001-02, cujo quadro societário é formado por Eduardo Wais, Tania Wais e Sergio Suslik Wais, neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, que versa sobre a contratação de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo para estagiários remunerados da Prefeitura Municipal de Joinville; Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE; Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e Hospital Municipal São José – HMSJ, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 534/2024. O Município adita o contrato acrescentando-o qualitativamente, promovendo a inclusão dos residentes jurídicos no rol de beneficiários da apólice e a ampliação do intervalo da faixa etária de 16 a 55 anos para 16 a 70 anos. Justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 26360924 - SGP.NAD.AGC; anuência SEI nº 26361170 e Parecer Jurídico SEI nº 26808761 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27303407** e o código CRC **19A87B4D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27280894/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 24 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **381/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville -Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo(a) Sr(a). Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Davanti Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 15.129.617/0001-89, cujo quadro societário é formado pelo

Sr.(a) Óeliton Antunes Coelho e pelo Sr.(a) Marcos Cancelier Mattei, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Óeliton Antunes Coelho, que versa sobre a contratação de serviço de elaboração de projetos executivos para obras viárias para diversas ruas do município, na forma da Concorrência nº 347/2022. O Município adita o contrato prorrogando o seu prazo de vigência e de execução em 06 (seis) meses, alterando seus vencimentos para o dia 28/04/2026. A presente prorrogação justifica-se em conforme a Solicitação de Prorrogação - Serviços por Escopo nº 27126288/2025 - SEINFRA.UBP; Manifestação da Empresa documento SEI nº 27037514; Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 27010708; Memorando SEI nº 271561822025 - SAP.CVN. Parecer Jurídico nº 27244703.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27280894** e o código CRC **70FDFC53**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27271575/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 23 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 1291/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Diretor Executivo, Sr. Adriano Selhorst Barbosa e a empresa **PJ Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.875.387/0001-80, cujo quadro societário é formado por Fabio da Cunha, Alice Antonia da Cunha e Paulo João da Cunha, neste ato representado pelo Sr. Fábio da Cunha, que versa sobre a construção de edifício da sede do Museu Arqueológico de Sambaqui, na forma do edital de Concorrência nº 869/2022. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 50 (cinquenta) dias, alterando seu vencimento para o dia 12/12/2025. A presente prorrogação justifica-se conforme a Solicitação de Prorrogação - serviços por escopo SEI nº 27097226 - SECULT.UPR.AEN; carta de anuência SEI nº 27096347 e Parecer Jurídico SEI nº 27244501 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27271575** e o código CRC **33865519**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27333025/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIAN APARECIDA JANCOVSKI** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27333025** e o código CRC **386047C5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27331112/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CARLA FERNANDA SOARES DE MELO	228	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27331112** e o código CRC **D9CDAB00**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27333813/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANA BEATRIZ TAVARES MIRANDA DE MORAES	97	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27333813** e o código CRC **14F7B332**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27334144/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALANA RUBIA KREHNKE** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27334144** e o código CRC **03503B64**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27334530/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CARLOS ANTONIO CARDOSO GOMES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27334530** e o código CRC **D631C1AF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27334727/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
RITA DE CASSIA FRAGA DA COSTA	1	0	Professor de Arte

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27334727** e o código CRC **EF3B521C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27334939/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ALEXANDRE MARINO SIMAO	363	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27334939** e o código CRC **86A38769**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27335284/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GUSTAVO DA SILVA DOS SANTOS	364	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27335284** e o código CRC **F8AD0270**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27335599/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
NATASHA DIAS GARCIA	365	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27335599** e o código CRC **6757049E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27330933/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ROSINEIDE SANTOS NUNES	144	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27330933** e o código CRC **9BCA7DB7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27330748/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ELIANE FERREIRA DE SOUZA SILVESTRE	143	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27330748** e o código CRC **0D816921**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27330535/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
VALDINEIDE REZENDES	142	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27330535** e o código CRC **2F69DEF0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27330286/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LUCIANA DOS SANTOS	141	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27330286** e o código CRC **BFEEADE8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27330106/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARILETE NOBRE COSTA	227	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27330106** e o código CRC **2027DC52**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27329620/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SANDRA REGINA DO ESPIRITO SANTO	226	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27329620** e o código CRC **503308C7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27329356/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CLAUDETE PEREIRA DA SILVA	225	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27329356** e o código CRC **B9CD1CD2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27328958/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LUCAS ANTONIO DIAS DE PAULA ARRUDA	12	0	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27328958** e o código CRC **D6F5F426**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27328672/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
FRANCIELE BARCELO SILVA SOUZA	11	0	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27328672** e o código CRC **636C646B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27328287/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SANDRA MARA PIEDADE ALVES	90	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27328287** e o código CRC **D85E5DF6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27327900/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
EDUARDO KOITI KUSSUDA	77	0	MEDICO PLANTONISTA CLINICA MEDICA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27327900** e o código CRC **E62DEDC1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27327707/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JOAO CARLOS DA NOBREGA PRADO	76	0	MEDICO PLANTONISTA CLINICA MEDICA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27327707** e o código CRC **44B8ADC2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27327528/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KLEBER NOVAES DE ALMEIDA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2024-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27327528** e o código CRC **DD314425**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27333387/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MONIKA IRLANE DA SILVA OLIVEIRA	224	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27333387** e o código CRC **1D9D66C0**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 27299670/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo levado a efeito através da **Licitação Pública Nacional (LPN) nº 341/2025**, em conformidade com as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15 e Contrato de Empréstimo nº 3410/OC-BR (BR-L1405), destinada à **contratação de empresa especializada para: execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Anêmonas, localizada no bairro Fátima, com 1.278,00 metros de extensão, Rua Esteves Júnior, localizada no bairro Guanabara, com 346,02 metros de extensão e Rua Santo Agostinho, localizada no bairro Guanabara, com 226,02 metros de extensão, execução de**

Pavimentação Asfáltica da Ponte Anêmonas com 173,31 metros de extensão, execução de Pavimentação em Paver da Rua Guilhon Ribeiro, trecho não pavimentado, localizada no bairro Guanabara, com 346,00 metros de extensão, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Julgamento, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Construtora Fortunato Ltda. - R\$ 17.412.234,40. A Notificação de Adjudicação na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27299670** e o código CRC **4A8A094E**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 27321541/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2025** destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO INSPEÇÃO COM ACESSÓRIOS**, na Data/Horário: **14/11/2025 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: BAD21F9C93EA22B627A972E9F9A4367FFC982780



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 29/10/2025, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 30/10/2025, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/10/2025, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2025, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27321541** e o código CRC **633961FF**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 27338179/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 459/2025, destinado à Contratação de empresa especializada em locação de elementos decorativos de iluminação incluindo assistência técnica, manutenção, instalação, montagem, desmontagem, desinstalação e transporte, durante a realização dos eventos de Natal 2025, via contrato de prestação de serviços, no município de Joinville/SC, restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27338179** e o código CRC **596FA27E**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 27316275/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que o

processo licitatório levado a efeito através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 020/2025**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CORREÇÃO DE PATOLOGIAS EM ESTRUTURAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, resultou **FRACASSADO** devido aos motivos registrados na Ata de Julgamento 27090141. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 30/10/2025, às 10:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 30/10/2025, às 12:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/10/2025, às 13:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2025, às 16:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27316275** e o código CRC **A5B79027**.

COMUNICADO SEI N° 27336434/2025 - SES.UOM.AMN

Joinville, 30 de outubro de 2025.

A Secretaria de Saúde de Joinville - Setor de manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA N° 152/2025/SES**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, com termo de apostilamento em favor da Secretaria de saúde cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição**

de peças e acessórios originais, na forma do Pregão Eletrônico nº 740/2022, considerando o disposto no Termo de Referência - Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PEÇA	VALOR UNIT.
Raio-x	Philips	DR PENDULUM	LAMP 12V 100W 64625 OSRAM	R\$ 61,25

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Meurer Santana, Coordenador(a)**, em 30/10/2025, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27336434** e o código CRC **FFE6CB72**.

COMUNICADO SEI Nº 27339936/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 30 de outubro de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

CREDENCIAMENTO Nº 98/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público que está aberto o **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE TV ABERTA PARA DIVULGAÇÃO DIRETA DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO E INFORMATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, SEM CONTEÚDO PUBLICITÁRIO.**

Inscrições: de 30/10/2025 a 28/11/2025, mediante apresentação de documentos na sede da Câmara de Vereadores de Joinville, na forma e prazos definidos nos itens 2 e 3 do edital.

Primeira sessão pública para verificação das inscrições recebidas: 28/11/2025, às 14h, na sede

da Câmara de Vereadores de Joinville, Av. Hermann August Lepper, nº 1.100, bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Edital e informações: site camara.joinville.br/licitacoes, ou pelo e-mail credenciamento@cvj.sc.gov.br.

Joinville, 29 de outubro de 2025.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27339936** e o código CRC **7700B987**.

COMUNICADO SEI Nº 27310755/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 29 de outubro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	AUTOCLAVE	CISA	6412 HF	1	Válvula Pneumática angular NF retorno mola 3/4" BSP inox 304	R\$ 239,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 30/10/2025, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27310755** e o código CRC **6A2B2D75**.

COMUNICADO SEI Nº 27310843/2025 - SEINFRA.URS.NAD

Joinville, 29 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através do **Unidade Regional de Obras Sul** e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria nº **709/2025** (SEI 26751485), referente o Termo de Contrato nº **346/2024** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **Custodio Refrigerações Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, considerando o disposto no Termo de Referência: Item **2.5 - Do item fornecimento de peças**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
Filtro Original para purificadores Latina	02	R\$ 141,67	R\$ 283,34

Fontes de preços obtidas conforme documento SEI 27311031 27311041 27311054

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto à Unidade Regional de Obras Sul– SEINFRA.URS situada à Rua Boehmervaldt, 1772 – Bairro Boehmervaldt – Joinville/SC, das 08h00 às 17h00 horas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Regina Silveira Goncalves, Servidor(a) Público(a)**, em 29/10/2025, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Wendhausen, Supervisor (a)**, em 29/10/2025, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miria Luckfett Raimondi, Servidor(a) Público(a)**, em 29/10/2025, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27310843** e o código CRC **EA23B3B6**.

COMUNICADO SEI Nº 27339885/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 30 de outubro de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**CRENCIAMENTO Nº 97/2025**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público que está aberto o **CRENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, SEM CONTEÚDO PUBLICITÁRIO.**

Inscrições: de 30/10/2025 a 01/12/2025, mediante apresentação de documentos na sede da Câmara de Vereadores de Joinville, na forma e prazos definidos nos itens 2 e 3 do edital.

Primeira sessão pública para verificação das inscrições recebidas: 01/12/2025, às 14h, na sede da Câmara de Vereadores de Joinville, Av. Hermann August Lepper, nº 1.100, bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Edital e informações: site camara.joinville.br/licitacoes, ou pelo e-mail credenciamento@cvj.sc.gov.br.

Joinville, 29 de outubro de 2025.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27339885** e o código CRC **43EEF5DE**.

COMUNICADO SEI Nº 27327229/2025 - SECULT.UAD.ACC

Joinville, 30 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, referente o Termo de Contrato nº 361/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Cultura e Turismo** e a empresa **Custódio Refrigerações Ltda** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, considerando o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0018330651/2023 - SAP.ARC.AUN: Item **2.5 - Do item fornecimento de peças**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade Medida	JC Refrigerações	Ana Paula Ignaczuk	Fabro Elétrica	Eletrônica Soundville
			Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$
1	Filtro para purificador industrial 5 polegadas/copó	Unid.	110,00	152,30	145,00	110,00
2	Torneira inox para bebedouros industriais	Unid.	65,00	78,00	65,00	84,00

Fontes de preços obtidas conforme documento SEI 27327199

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de equipamentos de refrigeração, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação deste Comunicado, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto à Secretaria de Cultura e Turismo, à Avenida José Vieira, 315 - América, Joinville/SC, das 08h00 às 14h00 horas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2025, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27327229** e o código CRC **3DBCE5F5**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 27299308/2025 - SECULT.UAD.APC**Notificado(a): Roger Hildebrand Robleño, CPF 736.XXX.129-XX**

Nos termos do art. 87, do Decreto nº 12.839/2006, a Secretaria de Cultura e Turismo **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) proponente para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente as prestações de contas dos recursos públicos recebidos para a execução do projeto 079/2012 "Os jardins de Ferdinand - Joinville - Cidades Gêmeas". Os processos de prestação de contas deverão ser encaminhados por meio eletrônico, nos termos dos arts. 7º, 8º e 9º, da IN 192/2023. Demais orientações poderão ser solicitadas através do e-mail secult.uad.apc@joinville.sc.gov.br. Transcorrido o prazo acima sem manifestação, os processos administrativos terão seu prosseguimento no estado em que se encontrarem e, uma vez constatada a ausência de prestação de contas, importará na instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 16, do Decreto nº 64.600/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto**

Heinemann Gassenferth, Secretário (a), em 29/10/2025, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27299308** e o código CRC **380BE7CC**.

ERRATA SEI Nº 27331936/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Decreto nº 69482, de 24 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2832, de 24 de outubro de 2025.

Onde se lê:

"NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de novembro de 2025";

Leia-se:

"NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de novembro de 2025".

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 30/10/2025, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27331936** e o código CRC **7C00D7BC**.

ERRATA SEI Nº 27338402/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Decreto nº 69491, de 28 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2833, de 28 de outubro de 2025.

Onde se lê:

"NOMEIA, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 03 de novembro de 2025";

Leia-se:

"NOMEIA, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 17 de novembro de 2025".

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 30/10/2025, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27338402** e o código CRC **6E0D223D**.

ERRATA SEI Nº 27330205/2025 - SES.UAP.APA

Joinville, 30 de outubro de 2025.

Portaria nº 374/2025/SES, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2831, de 23 de outubro de 2025,

Onde se lê:

Anexo I

CNES	NOME	SETEMBRO/2025*
2521296	Hospital Bethesda	R\$ 39.902,00
7728557	BOJ Filial	R\$ 9.177,09
3678385	BOJ	R\$ 525,00
	TOTAL	R\$ 48.704,09

* Os valores e instituições foram estabelecidos conforme planilha disponibilizada no sistema InvestSUS e [Portaria GM/MS nº 8.214, de 25 de setembro de 2025](#), acesso em 25/09/2025 e InvestSUS 25/09/2025.

Leia-se:

Anexo I

CNES	NOME	SETEMBRO/2025*
2521296	Hospital Bethesda	R\$ 39.002,00
7728557	BOJ Filial	R\$ 9.177,09
3678385	BOJ	R\$ 525,00
	TOTAL	R\$ 48.704,09

* Os valores e instituições foram estabelecidos conforme planilha disponibilizada no sistema InvestSUS e [Portaria GM/MS nº 8.214, de 25 de setembro de 2025](#), acesso em 25/09/2025 e InvestSUS 25/09/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27330205** e o código CRC **A8DF611D**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 27231124/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 21 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Termo de Contrato nº 819/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke; ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **Instituto AOCP**, inscrita no CNPJ nº 12.667.012/0001-53, representada pelo Sra. Lilian Ravagnani Camilo, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de prova objetiva, prova discursiva e análise de títulos, bem como, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público para o provimento de cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em 28/08/2025. Onde foi suprimido do Anexo I - Termo de Referência - Serviço SEI Nº 26345691/2025 - SGP.NAD.AGC (...) o Cargo de *Procurador*. Justifica-se conforme Memorando SEI nº 26987382/2025 - SGP.NAD.AGC e Documento de Anuência SEI nº 26954883. Memorando SEI nº 27283129/2025 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2025, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27231124** e o código CRC **71529C06**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27265792/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 23 de outubro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 27122096 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 22/10/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.281669-9, instaurado em face da empresa LP Soluções Comerciais Ltda (CNPJ nº 18.215.990/0001-40), pela Portaria nº 029/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao Edital de Pregão Eletrônico nº 288/2024, no que tange à não manutenção da proposta, pela ausência de assinatura da Ata de Registro de Preços. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (25251419), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 151,69 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 2 (dois) meses. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27265792** e o código CRC **AB7C6B83**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27265454/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 23 de outubro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 27122041- SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 22/10/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.114859-7, instaurado em face da empresa W J C PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ nº 12.441.527/0001-30), pela Portaria nº 229/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico n.º 073/2025, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame (proposta atualizada para os itens 2 e 7). Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (26387406), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 1.866,20 (mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 2 (dois) meses. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27265454** e o código CRC **591083D3**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27264854/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 23 de outubro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 27121977 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 22/10/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.122633-4, instaurado em face da empresa Cruzel Comercial Ltda (CNPJ nº 19.877.178/0001-43), pela Portaria nº 218/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao Edital de Pregão Eletrônico nº 453/2024, no que tange à não manutenção da proposta, pela ausência de apresentação de amostras para o item 4. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (26401056), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação da penalidade de: I - Multa no valor de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais). Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27264854** e o código CRC **6CA7193C**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27264509/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 23 de outubro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26956966 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 22/10/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.110944-1, instaurado em face da empresa Peska Sport Comercio de Artigos Esportivos Ltda. (CNPJ nº 22.965.509/0001-01), pela Portaria nº 007/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao Edital de Pregão Eletrônico nº 419/2023, no que tange à não manutenção da proposta, pela ausência de apresentação de amostras para os itens 01, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 53. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (25299477), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 2.207,85 (dois mil duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27264509** e o código CRC **E9C0D7BD**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27321691/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 29 de outubro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 27277581 - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD, exarado pela Autoridade Competente do Departamento de Trânsito de Joinville, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.254288-2, instaurado em face da empresa Dimas Indústria de Móveis Ltda. (CNPJ nº 06.351.401/0001-72), pela Portaria nº 015/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual inexecução total da Autorização de Fornecimento nº 52/2024, pela ausência de entrega do objeto contratado, por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26978065 - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa no valor de R\$ 381,73 (Trezentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 6 (seis) meses. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27321691** e o código CRC **D9665EAB**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27263967/2025 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 23 de outubro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 27247687 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.105703-4, instaurado em face da empresa Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda. (CNPJ nº 04.584.756/0001-86), através da Portaria nº 002/2025 - SAP.GAB, para apuração de eventual infração ao Edital de Pregão Eletrônico nº 419/2024, no que tange à não manutenção da proposta, pela ausência de apresentação de amostras para os itens 32, 33, 34, 35, 36, 54, 63, 64 e 76, por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26969745 - SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa no valor de R\$ 582,44 (quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 18 (dezoito) meses. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27263967** e o código CRC **2B28E97B**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 004/2025

Institui e dispõe sobre a documentação e diretrizes gerais para tramitação eletrônica dos processos de Licenciamento Ambiental de Loteamento e Condomínios de Lotes.

O Secretário de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025, e pelo Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021,

RESOLVE:**CAPÍTULO I****OBJETIVO**

Art. 1º Definir a documentação necessária e estabelecer critérios aplicados a tramitação de processos de licenciamento ambiental de **Loteamento e Condomínios de Lotes**, que serão apresentados à administração pública municipal em processo autuado e tramitado exclusivamente via Sistema Eletrônico Municipal.

CAPÍTULO II**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º A solicitação de Licenças Ambientais dar-se-á através da autuação de processos na forma eletrônica, por Sistema Eletrônico Municipal, cumprindo as disposições elencadas em instruções normativas específicas para cada serviço.

Art. 3º Os estudos, projetos, plantas e laudos necessários, devem ser fornecidas, às expensas do contratante, por profissionais legalmente habilitados, contendo indicação expressa de seu nome, conselho, registro de classe, endereço e telefone, com o respectivo vínculo de responsabilidade técnica (Resolução CONAMA nº 237/97, art. 11º).

Art. 4º Os documentos inseridos no sistema deverão obrigatoriamente estar em formato PDF, sendo estes denominados em consonância ao seu conteúdo.

Art. 5º Os documentos apresentados, incluindo as plantas e os projetos, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas a ser utilizado.

Art. 6º O contratante e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis.

Art. 7º O órgão ambiental Municipal não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

CAPÍTULO III

INSTRUÇÕES GERAIS

Art. 8º Os programas de controle ambiental devem prever minimização da geração de efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, de resíduos sólidos, de poluição térmica e sonora, bem como a otimização da utilização de recursos ambientais.

Art. 9º O empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, no que diz respeito às questões ambientais, com o objetivo de atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos programas de controle ambiental.

Art. 10. Os projetos, depois de analisados, não poderão ser alterados sem que as modificações sejam apresentadas e devidamente analisadas pela SAMA.

Art. 11. Com relação à origem do material de aterro, este deve ser proveniente de jazida legalizada, sendo vedada a comercialização das terras e dos materiais resultantes dos referidos trabalhos e ficando o seu aproveitamento restrito à utilização na própria obra, ou destinado a local licenciado (Código de Mineração - Art. 3º, § 1º - [Decreto-Lei nº 227/67](#) e [Portaria nº 155/16 do DNPM](#)).

Art. 12. O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento deve comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 13. Apresentar anuência dos órgãos responsáveis, quando:

I - Imóvel localizar-se em áreas de Patrimônio da União;

II - Intervenção em faixa de domínio (rodovias, ferrovias, gasodutos, rede elétrica de alta-tensão, etc.);

III - Houver necessidade rebaixamento provisório ou permanente do lençol freático;

IV - Houver patrimônio histórico, cultural ou sítios arqueológicos na área de influência direta.

Art. 14. Quando houver usos dos recursos hídricos ou interferências em corpos de água, será solicitada Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, conforme Decreto Estadual nº 4.778/06.

Art. 15. Os usuários de recursos hídricos, para fins de lançamento de efluentes tratados, devem monitorar periodicamente, de forma concomitante, o efluente e o corpo receptor a montante e a jusante do ponto de lançamento, conforme sistemática estabelecida pelo órgão licenciador (Lei

nº 14.675/09, art. 197).

Art. 16. Para as atividades/empreendimentos licenciáveis, quando usuários de recursos hídricos, o órgão ambiental licenciador poderá fixar como condicionante a implantação de sistemas para coleta de água de chuva para usos diversos (Lei nº 14.675/09, art. 218).

Art. 17. Os projetos das instalações de tratamento visarão sempre o atendimento das Diretrizes de Lançamento de Efluentes (líquidos, sólidos e gasosos) e dos Padrões de Qualidade dos Corpos Receptores, segundo Legislações, Estadual e Federal e regulamentações específicas em vigor, obedecendo sempre o critério mais favorável ao meio ambiente.

Art. 18. Deve ser previsto sistema de tratamento único por empreendimento, ou justificar tecnicamente a inviabilidade devido às condições do relevo e da topografia da área.

Art. 19. As análises devem ser realizadas por laboratórios reconhecidos pelo IMA, conforme Decreto Estadual nº 3.754/2010, não sendo aceitos, para qualquer fim, documentos, laudos, certificados de análises, pareceres ou relatórios provenientes de laboratórios não reconhecidos.

Parágrafo único. As coletas deverão ser realizadas no mínimo 90 (noventa) dias após a limpeza do sistema de tratamento.

Art. 20. Os resultados das análises devem vir acompanhados de parecer conclusivo e dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas, e do respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração do parecer conclusivo.

Art. 21. Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser relatadas à SAMA, informando as medidas corretivas adotadas.

Art. 22. Sempre que julgar necessário a SAMA solicitará informações, estudos ou projetos complementares em função de particularidades da atividade, da área ou do seu entorno, mediante Ofício, devidamente embasado, e assinado pelo gestor da unidade.

Art. 23. Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo Google Earth podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.

Art. 24. As atividades exercidas pelo empreendimento objeto de licenciamento, deverão estar compatíveis com as diretrizes de uso e ocupação do solo de acordo com a Lei de Ordenamento Territorial vigente, ou a que vier a substituí-la, sendo este item verificado pela SAMA.

Art. 25. Se na área objeto do licenciamento houver área degradada deverá, na fase de solicitação da

Licença Ambiental Prévia – LAP, apresentar Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD em conformidade com instrução normativa específica.

Art. 26. Se na área objeto do licenciamento ambiental houver área de preservação permanente, ou outra área especialmente protegida, deverá o requerente prestar informações e indicar a localização da área nos estudos e plantas, assim como apresentar Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD em conformidade com a instrução normativa específica.

Parágrafo único. A indicação das áreas com necessidade de PRAD deverá ocorrer na fase de Licença Ambiental Prévia e a apresentação, aprovação e implantação do projeto ocorrerá na fase de Licença Ambiental de Instalação ou Licença Ambiental de Operação, conforme o caso.

Art. 27. O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº: XX, Validade: xx/xx/xxxx, Número do Processo: XX.

Art. 28. A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva desta Secretaria (Lei Complementar nº 140/11, art. 14, § 4º).

Art. 29. Constatadas violações de direito autoral, como plágio e alterações, o processo ficará sujeito à adoção de eventuais medidas civis e criminais.

Art. 30. Quando constatadas incompatibilidades e omissão de informações entre os dados disponíveis nas bases oficiais e os estudos e projetos apresentados, o processo ficará sujeito a indeferimento.

Art. 31. Nas análises dos processos, nos casos de emissão de ofícios solicitando complementações e/ou informações adicionais, o mesmo deverá ser atendido de forma integral. Caso seja necessária a reiteração de itens, a mesma será solicitada em um único ofício. O não atendimento aos itens reiterados, poderá implicar em indeferimento do processo.

Art. 32. Quando houver necessidade de correção, alteração e/ou complementação dos estudos ambientais (EAS, RAP, ECA, inventários, planos, entre outros) deverá reapresentar novo volume do estudo com as referidas modificações.

CAPÍTULO IV

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 33. Esta instrução normativa se aplica aos códigos de atividades passíveis de licenciamento ambiental, de acordo com o disposto na Resolução CONSEMA nº 251/2024, descritos no Quadro 1.

Quadro 1: Indicação dos códigos e descrição das atividades

Código	Atividade
71.11.00	Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições (...)
71.11.08	Parcelamento de solo urbano: Condomínio de lotes com fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições (...)
71.21.10	Loteamento com fins industriais e comerciais

Art. 34. De acordo com as Leis Federais nº 6.766/79 e nº 9.785/99 e Lei Municipal nº 470/17, antes da elaboração do projeto de loteamento, deverá ser solicitado a Prefeitura Municipal a definição das diretrizes básicas de uso do solo, constando o traçado dos arruamentos, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários, áreas verdes, áreas “não edificáveis”, áreas de proteção ambiental, etc.

Art. 35. Em caso de condomínios e parcelamento do solo deverá atender as especificidades legais - Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 17.492/18 e Lei Municipal nº 470/17:

I - Em área alagadiça ou sujeita a inundação, de acordo com o Diagnóstico Socioambiental publicado pelo Decreto nº 58.066/2024, de 05 de janeiro de 2024, antes de tomadas as providências estabelecidas para assegurar o escoamento ou a contenção das águas.

a. Nestes casos, será necessário a elaboração de laudo hidrológico com Vínculo de Responsabilidade Técnica, visando determinar a situação da área, entorno imediato e da proposta de medidas mitigadoras, que serão avaliadas pela SEINFRA.

b. As propostas devem levar em consideração o DECRETO Nº 62.543, de 1 de outubro de 2024, que “Regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação conforme Lei nº 1.971/1983, Lei Complementar nº 470/2017 e inciso III, do art. 8º da Lei Complementar nº 29/96”. A proposta de mitigação contra inundação, conforme referido decreto, deverá estar inserida no estudo ambiental, indicando o volume útil de detenção do reservatório a ser instalado.

II - Nos locais considerados contaminados ou suspeitos de contaminação por material nocivo ao meio ambiente ou à saúde pública, sem que sejam previamente descontaminados, atendidas as exigências do órgão ambiental competente.

III - Em áreas com predomínio de inclinações superiores a 30% (trinta por cento), ou 13° 30’ (treze graus e trinta minutos), salvo o disposto no §1º do Art. 31 da Lei Municipal nº 470/17.

IV - Em área sujeita a deslizamento de encosta, abatimento do terreno, processo de erosão linear ou outra situação de risco, ou de qualquer suscetibilidade geotécnica como a presença de solos de consistência mole ou muito mole ($N_{spt} < 5$), entre outras, antes de tomadas as providências para garantir sua estabilidade.

V - Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação.

a. Nos casos dos itens IV e V descritos acima, estando a área sujeita a estas ocorrências, deve ser apresentado, na fase de LAP o Laudo Geológico/Geotécnico conclusivo com Vínculo de Responsabilidade Técnica, atendendo ao Termo de Referência para Laudo Geológico/Geotécnico no Anexo 3 desta IN.

VI - Em área que integre unidades de conservação da natureza, criadas na forma de Lei Federal nº 9.985/00, salvo o disposto no §2º do Art. 31 da Lei Municipal nº 470/17.

VII - Em área delimitada como área de manutenção de floresta ou de compensação ambiental devidamente averbada na matrícula do imóvel.

VIII - Nas áreas onde for técnica ou economicamente inviável a implantação de infraestrutura básica, serviços públicos de transporte coletivo ou equipamentos comunitários;

IX - Nas áreas onde houver proibição em virtude das normas ambientais ou de proteção do patrimônio cultural;

X - Nas áreas onde houver proibição em virtude das normas aeroportuárias ou de proteção do espaço aéreo.

Art. 36. Os estudos ambientais necessários para análise devem seguir os Termos de Referência contidos na resolução CONSEMA nº 250/2024.

§ 1º Quando houver necessidade de correção, alteração e/ou complementação dos estudos ambientais, deverá reapresentar novo volume do estudo com as referidas modificações.

§ 2º Adicionalmente, os estudos ambientais dos empreendimentos, deverão abordar, em capítulo específico, **de forma conclusiva** a existência ou não das condições descritas no Art. 35 desta IN, com apresentação de laudos ou estudos técnicos específicos, quando couber.

§ 3º Para casos onde é permitido parcelamento após providências para assegurar o uso futuro, necessário apresentar junto ao pedido da análise da LAP, proposta de solução técnica a ser implantada no empreendimento, sendo a apresentação dos projetos condicionada para a fase da LAI.

Art. 37 A ampliação ou alteração da atividade licenciada que implique na alteração dos critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento e da área de intervenção estudada necessita do competente licenciamento ambiental (Lei Estadual nº 14.675/2009; Resolução CONSEMA nº 250/2024).

§ 1º Apenas nos casos que atendam às condições estabelecidas no §1º e no §2º do art. 11 da Resolução CONSEMA nº 250/2024, a alteração/ampliação deverá ser informada via ofício, para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original, acompanhado de:

I - Relatório técnico descritivo informando todas as alterações previstas e atualizações técnicas pertinentes, para que seja avaliada a necessidade de apresentação de documentos complementares por esta Secretaria.

II - Projeto urbanístico, indicando a localização de todas as unidades que compõem o empreendimento, os sistemas de controle ambiental e restrições ambientais, contemplando a alteração/ampliação.

§ 2º A partir da análise do requerimento e da documentação apresentada, esta Secretaria poderá, conforme justificativa técnica, exigir a apresentação de documentos e estudos complementares.

Art. 38. Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o requerimento deve ser apresentado e analisado com a Licença Ambiental Prévia - LAP e a autorização expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação – LAI.

Art. 39. Caso o empreendimento contemple a implantação de mais de uma atividade licenciável, o estudo ambiental exigido deverá ser de acordo com a atividade que requeira o estudo ambiental de maior complexidade, devendo este ainda considerar os impactos de todas as atividades licenciáveis e inerentes existentes no empreendimento.

Art. 40. Na existência de planos de expansão (empreendimento em fases), o Estudo Ambiental deve contemplar o diagnóstico e a identificação de impactos e medidas de controle do empreendimento na sua totalidade. Caso contrário, a expansão do empreendimento dependerá da elaboração de novo Estudo Ambiental, contemplando todo o empreendimento.

Art. 41. Para as atividades em operação, outrora detentoras de Licença Ambiental de Operação, em que o empreendedor deixou vencer a licença sem que tenha solicitado sua renovação no prazo legal, é exigido que solicite nova Licença Ambiental de Operação, sujeitando-se, por óbvio, às fiscalizações, mesmo que haja “processo de licenciamento” em curso. Nestes casos, deverá apresentar a documentação exigida na SEÇÃO E desta IN - Renovação de LAO.

Art. 42. Em caso de regularização de empreendimentos, deverão ser apresentados todos os documentos relativos a LAP, LAI e LAO, dispensados as documentações em comum.

Art. 43. A aplicação Faixa Não Edificável (FNE) em cursos d'água naturais, ocorrerá nos moldes da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 12 DE ABRIL DE 2022, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 44. Os processos de requerimentos de Licenças Ambientais, Autorizações e demais Alvarás, que apresentarem desconformidade em relação levantamento hidrográfico municipal, serão indeferidos, conforme Art. 6º da PORTARIA SAMA Nº 072/2022.

CAPÍTULO V

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PROTOCOLO

SEÇÃO A - LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

Art. 45. A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAP:

- I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).
- II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.
- III - Se pessoa física:
 - 1) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- IV - Se pessoa jurídica:
 - 1) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
 - 2) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
 - 3) Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.
- V - Se representando outrem:
 - 1) Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
 - 2) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.
- VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).
- VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:
 - 1) Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.
- VIII - Estudo Ambiental correlato, conforme Art. 33 desta IN, o qual deve estar compatibilizado com os laudos complementares (art. 35)
- IX - Vínculo(s) de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo ambiental correlato.
- X - Anteprojeto locacional do empreendimento com as devidas restrições do imóvel, contendo a delimitação da área a ser utilizada, incluindo local proposto para a locação da ETE.
- XI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do anteprojeto do empreendimento.
- XII - Levantamento planialtimétrico do imóvel, em escala adequada (aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados), conforme NBR 13.133/96, georreferenciado em UTM, DATUM SIRGAS 2000, elaborado por profissional habilitado, contendo:
 - 1) Curvas de nível e pontos cotados;
 - 2) Área total levantada imóvel;
 - 3) Áreas com restrição ambiental (APPs, áreas de manutenção florestal, reserva legal, faixas não edificáveis entre outros);

4)Uso atual do solo e edificações existentes;

5)Fragmentos florestais.

XIII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do levantamento planialtimétrico.

XIV - Declaração de Viabilidade Técnica de água e esgoto emitida pela Companhia Águas de Joinville.

XV - Verificando-se indícios, informações ou evidências da existência de sítios arqueológicos, históricos ou artísticos na área de influência direta, apresentar: (1) relatório final de diagnóstico arqueológico interventivo realizado por arqueólogo na área diretamente atingida pelo empreendimento e (2) parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Fundação Cultural Catarinense ou Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) referente ao mesmo.

XVI - Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento (definição de prazo de validade da LAP, Resolução CONAMA 237/1997, art. 18).

XVII - Apresentar laudo hidrológico e medidas mitigadoras (Art. 35, item I) quando a área for suscetível a inundação.

XVIII - Apresentar laudo geológico/geotécnico conclusivo comprovando as questões tratadas nos itens II, III, IV e V do art. 35.

SEÇÃO B - LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

Art. 46. A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAI:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

1)Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

1)Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

2)Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;

3)Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

1)Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;

2)Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

- 1) Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Quanto ao Sistema de Tratamento de Efluentes:

- 1) Se o imóvel não for atendido por rede pública coletora de esgoto e atividade licenciável for Condomínio de Lotes, seguir [IN 002/2020/SAMA](#) ou a que vier a substituí-la.
- 2) Se o imóvel for atendido por rede pública coletora de esgoto ou atividade licenciável for Loteamento, Projeto de Esgoto (PROJ) aprovado Companhia Águas de Joinville.

IX - Projeto da rede pública para abastecimento de água – aprovado pela Companhia Águas de Joinville.

X - Projeto urbanístico aprovado pela PMJ, indicando a localização de todas as unidades que compõem o empreendimento, os sistemas de controle ambiental e restrições ambientais.

1. O Projeto Urbanístico poderá estar em andamento junto à PMJ, no momento da tramitação do processo de licenciamento ambiental de instalação – neste caso, deverá apresentar o protocolo no processo de licenciamento. Porém, antes da emissão da licença, este deve estar aprovado.

XI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pelo projeto urbanístico aprovado.

XII – Croqui do canteiro de obras (indicando a localização) em escala adequada, contendo:

- 1) Delimitação da área a ser utilizada;
- 2) Sistemas de controle ambiental (da fase de obras) - lixeiras, efluentes sanitários, central de resíduos, caixa de gordura, sistema SSAO, tanque de combustível, efluentes atmosféricos, etc. No caso de efluentes devem ser identificados os respectivos pontos de captação e lançamento, bem como os locais de passagem de tubulações;
- 3) Áreas com restrição ambiental.

XIII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pelo croqui do canteiro de obras.

XIV - Planta baixa (indicando a localização), de controles ambientais, considerando a fase de operação do empreendimento, em escala adequada, contendo:

1. Todos os elementos dimensionados no projeto urbanístico, exceto os perfis longitudinais e transversais;

2. Sistemas de controle ambiental - lixeiras, efluentes sanitários, central de resíduos, caixa de gordura, sistema SSAO, tanque de combustível, efluentes atmosféricos, etc. No caso de efluentes devem ser identificados os respectivos pontos de captação e lançamento, bem como os locais de passagem de tubulações, inclusive drenagem pluvial.

XV - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela planta baixa.

XVI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento.

XVII - Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes, das unidades de controle ambiental (efluentes sanitário, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, dentre outros).

XVIII - Se atividade licenciável for Condomínio de Lotes: Declaração de aprovação do projeto de lixeiras de resíduo comum (separação dos resíduos sólidos em recicláveis e não recicláveis) de acordo com diretrizes e legislação vigente, conforme Anexo 1.

XIX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto executivo das unidades de controle ambiental.

XX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais.

XXI - Se houver necessidade de terraplanagem, seguir Instrução Normativa específica ou a que vier a substituí-la.

XXII - Se atividade licenciável for Loteamento: Projeto de drenagem, a ser aprovado pela Secretária responsável.

XXIII - Planos e Programas Ambientais, detalhados a nível executivo. Em caso de PGRCC, seguir termo de referência da SAMA, disponibilizado no Anexo 2.

XXIV - Somente será necessário apresentar medidas mitigadoras relativas à fauna, no caso de identificação de espécies que constam em listas oficiais de fauna ameaçada de extinção.

XXV - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração dos planos e programas ambientais.

XXVI - Para empreendimentos onde ocorreu o Diagnóstico Arqueológico apresentar: Protocolo, do IPHAN, Fundação Cultural Catarinense ou Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), dos projetos indicados no Diagnóstico Arqueológico, realizado na etapa anterior do licenciamento, e em conformidade com o parecer, quais sejam: de Monitoramento Arqueológico, de Salvamento Arqueológico e de Ação de Educação Patrimonial. Estes dois últimos, caso tenha sido identificado sítio arqueológico na área diretamente afetada pelo empreendimento. Quaisquer outras determinações que constem no Parecer dos referidos Órgãos referente ao Diagnóstico Arqueológico, deverão ser integralmente atendidas. Caso não haja indicação de ação referente ao patrimônio arqueológico nesta etapa do licenciamento, apresentar Parecer dos referidos órgãos à Licença Prévia isentando medidas complementares.

XXVII - Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos a instalação do empreendimento (definição de prazo de validade da LAI, Resolução CONAMA 237/1997, art. 18).

XXVIII - Projeto de arborização urbana para o empreendimento, de acordo com o Plano Municipal de Arborização Urbana, disponibilizado no site da PMJ.

XXIX - Além dos demais itens elencados nesta Seção, o empreendedor deverá atentar-se e apresentar atendimento às disposições e condicionantes da Licença Prévia, de acordo com as especificações constantes nos estudos apresentados e nos pareceres técnicos emitidos por esta Secretaria e nos demais documentos que subsidiaram a emissão da respectiva licença ambiental.

SEÇÃO C - PRORROGAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE LAI

Art. 47. A LAI poderá ter o prazo de validade prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 6 (seis) anos. Nos casos de empreendimentos ou atividades em fase de instalação que ultrapassem o prazo máximo de 6 (seis) anos, a LAI poderá ser renovada, mediante comprovação do cumprimento de todas as condicionantes da licença anteriormente emitida.

Art. 48. A solicitação da Prorrogação de LAI, deve ser requerida antes do vencimento da licença anterior, desde que não haja alteração no projeto, sendo necessária a documentação:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br), ou via Ofício.

II - Se pessoa física:

1) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III - Se pessoa jurídica:

1) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

2) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;

3) Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

IV - Se representando outrem:

1) Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;

2) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

V - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VI - Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos à instalação do empreendimento atualizado, contemplando obras já executadas e a executar.

VII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento, válido.

VIII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais (sistema de tratamento de efluentes, sistemas de detenção, central de resíduos, etc), válido.

Art. 49. A prorrogação de LAI será isenta de quitação de taxa de análise, sendo esta emitida por ofício.

Art. 50. A solicitação da Renovação de LAI, deve ser requerida antes do vencimento da licença anterior, desde que não haja alteração no projeto, sendo necessária a documentação:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

1) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

1) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

2) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;

3) Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

1) Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;

2) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

1) Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na LAI, e declarando que não houve ampliação ou modificação do empreendimento relativo ao projeto aprovado na LAI, acompanhado do relatório fotográfico.

IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

X - Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos à instalação do empreendimento atualizado, contemplando obras já executadas e a executar.

XI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento, válido.

XII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais (sistema de tratamento de efluentes, sistemas de detenção, central de resíduos, etc), válido.

Art. 51. A renovação da LAI, só é aplicável quando satisfeitas integralmente as condições do Art. 50 desta IN. Para demais casos, requerer nova LAI conforme Seção B.

SEÇÃO D - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

Art. 52. A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAO:

- I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).
- II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.
- III - Se pessoa física:
- 1) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- IV - Se pessoa jurídica:
- 1) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
 - 2) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
 - 3) Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.
- V - Se representando outrem:
- 1) Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
 - 2) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.
- VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).
- VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:
- 1) Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.
- VIII - Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos nas Licenças e Autorizações anteriores bem como cumprimento dos Planos e Programas Ambientais aprovados, acompanhado de relatório fotográfico de todos os aspectos e controles ambientais implantados, incluindo segregação de resíduos durante a obra e para condomínios, das lixeiras prontas demonstrando os seus respectivos pontos de água e esgoto.
- IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.
- X - Quanto ao sistema de tratamento de efluentes:
- 1) Condomínios atendidos por rede coletora pública de esgoto: Termo de notificação de Vistoria da concessionária pública de esgoto que atestando a regularidade das ligações.
 - 2) Condomínios não atendidos por rede coletora pública de esgoto: apresentar Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela operação e manutenção do sistema de tratamento com vigência igual ou superior ao período pretendido de validade da LO.
 - 3) Loteamento: apresentar Termo de Recebimento Provisório da ETE emitido pela Companhia Águas de Joinville.
- XI - Para empreendimentos onde ocorreu o Diagnóstico Arqueológico apresentar parecer do IPHAN, Fundação Cultural Catarinense ou Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), com a aprovação do Relatório Final do Monitoramento Arqueológico, Salvamento Arqueológico, e de

SEÇÃO E - RENOVAÇÃO DE LAO

Art. 53. Para loteamento, após a emissão da primeira LAO para o parcelamento com estação própria de tratamento de esgoto, a renovação da LAO contemplará apenas a estação de tratamento de esgoto, se for considerado como passível de licenciamento, conforme CONSEMA nº 250/2024, cuja responsabilidade pelo requerimento de renovação é da Concessionária que receberá a ETE.

Art. 54. A documentação necessária para protocolo da solicitação da renovação da LAO:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

1) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

1) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

2) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;

3) Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

1) Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;

2) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

1) Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Relatório técnico comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na LAO, acompanhados de relatório fotográfico, bem como contendo informações atualizadas sobre os controles ambientais.

IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

X - Para condomínios e em casos em que houver Estação de Tratamento de Efluente (Sanitário):

- 1) Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

SEÇÃO F - TROCA DE TITULARIDADE

Art. 55. A documentação necessária para protocolo da solicitação da Troca de Titularidade:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br), ou via Ofício.

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física (novo proprietário):

- 1) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica (novo proprietário):

- 1) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal (síndico);
- 2) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
- 3) Ata de eleição da última diretoria, Assembleia de Instituição de Condomínio ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

- 1) Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
- 2) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Ofício solicitando alteração de titularidade, com a ciência do antigo e novo proprietário, contendo ciência de continuidade da recuperação de áreas degradadas (quando houver) e cumprimento de condicionantes.

VIII - Para Condomínio em operação e casos em que houver Estação de Tratamento de Efluente (Sanitário):

- 1) Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação, válido e em nome do novo proprietário.

IX - Para empreendimentos em instalação:

- 1) Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento, válido e em nome do novo proprietário.

2) Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais (sistema de tratamento de efluentes, sistemas de detenção, central de resíduos, etc), válido e em nome do novo proprietário.

SEÇÃO G – PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE LICENÇA

Art. 56. Por solicitação do empreendedor, as licenças ambientais e autorizações podem ser retificadas quando ocorrer erro material na sua elaboração ou para registrar as seguintes alterações:

I - titularidade;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas físicas (CPF);

III - endereço do empreendedor.

Art. 57. Para os casos que divergem das situações do Art. 57, deverá ser solicitada nova licença ambiental, em novo processo, para análise técnica desta secretaria.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Revoga-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 002/2025 publicada em 25/03/2025.

Art. 59. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LIXEIRAS DE RESÍDUO COMUM (SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS) DE ACORDO COM DIRETRIZES E LEGISLAÇÃO VIGENTE

Eu, **(Responsável Técnico)**, **(Profissão)**, **(Nº do Registro no Conselho de Classe)**, **(Nº do Vínculo de Responsabilidade Técnica)** portador do Documento de Identificação **(Identidade | RNE) nº (Número)**, expedida pela(o) **(Órgão Expedidor)**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **(nº de**

CPF), na qualidade de responsável técnico pela elaboração do projeto das lixeiras para o empreendimento (**Nome do empreendimento**) CNPJ (**Número de Inscrição**), localizado na (**Endereço do empreendimento, nº predial**). Declaro que o as lixeiras contemplam:

- Paredes até a altura de 2,00m, no mínimo, revestidas por material liso, resistente, impermeável e lavável;
- Torneira para lavagem do compartimento e ralo conectado ao sistema de tratamento de esgotos ou coleta pública, se houver, para o escoamento das águas oriundas da lavagem
- Capacidade de armazenamento dos resíduos sólidos para o período mínimo de 48 horas de acumulação, considerando as características do empreendimento;
- Aberturas que impeçam a entrada de animais, permitam ventilação do depósito e o fácil acesso para colocar e retirar os resíduos;
- Acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis e os não recicláveis em locais distintos e identificados;

DECLARO que o empreendimento:

- Será Implantado (para empreendimentos em implantação);**
- Está implantado (para empreendimentos em regularização);**

Joinville, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do responsável Técnico: _____

ANEXO 2

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC

SIGLAS UTILIZADAS:

CVCO – Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra

MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos

PGRCC – Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil

RCC – Resíduos da Construção Civil

SAMA – Secretaria de Meio Ambiente de Joinville

1. IDENTIFICAÇÃO**DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome completo ou Razão social:
Nome fantasia:
Endereço completo:
CPF ou CNPJ:
Responsável legal:
Telefone: E-mail:

DO EMPREENDIMENTO

Empreendedor:			
Telefone:		E-mail:	CNPJ:
Empreendimento/Título da Obra:			
Nº da Licença Ambiental da SAMA (caso aplicável):			
Inscrição Imobiliária:			
Endereço completo do empreendimento:	I.F.:	Nº:	
Rua:			
Bairro:			
Caracterização do processo construtivo:			
Metragem total a ser construída (em m ²):			
Data de previsão do início e término da obra: /			

RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO

Deverá anexar cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao gerenciamento dos resíduos.

ELABORAÇÃO DO PLANO

Responsável técnico pela elaboração do PGRCC:	
Conselho de Classe e N° de registro:	
N° da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)(1):	
Empresa responsável:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

EXECUÇÃO DO PLANO

Responsável técnico pela execução do PGRCC:	
Conselho de Classe e N° de registro:	
N° da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):	
Empresa responsável:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

2.1 - CARACTERIZAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RCC

CARACTERIZAÇÃO		QUANTIDADE (m ³)		
		ETAPA DA OBRA		TOTAL
Classe	Tipo	DEMOLIÇÃO	CONSTRUÇÃO	
Classe A	Solo (terra) Volume solto			
	Componentes cerâmicos			
	Pré-moldados em concreto			
	Argamassa			
	Material asfáltico			
	Outros (especificar)			
	TOTAL Classe A			
Classe B	Plásticos			
	Papel/papelão			
	Metais			
	Vidros			
	Madeiras			
	Gesso			
	Outros (especificar)			
	TOTAL Classe B			
Classe C	Manta asfáltica			
	Massa de vidro			
	Tubos de poliuretano			
	Outros (especificar)			
	TOTAL Classe C			
Classe D	Tintas			
	Solventes			
	Óleos			
	Materiais com amianto			

	Outros (especificar)			
	TOTAL Classe D			
TOTAL (A + B + C + D)				

2.2 - QUADRO RESUMO DA CARACTERIZAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RCC

RESÍDUO	QUANTIDADE ESTIMADA (m ³)
Classe A	
Classe B	
Classe C	
Classe D	
TOTAL	

NOTA: Deverá ocorrer a triagem e segregação prévia dos RCC no local da obra de acordo com a classe.

2.3 - REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM DOS RCC NA PRÓPRIA OBRA

TIPO DO RESÍDUO		PROCESSO / APLICAÇÃO	QUANTIDADE (m ³)
Classe	Tipo		
Classe A	Solo (terra) Volume solto		
	Componentes cerâmicos		
	Pré-moldados em concreto		
	Argamassa		
	Material asfáltico		
	Outros (especificar)		
Classe B	Plásticos		
	Papel/papelão		
	Metais		
	Vidros		
	Madeiras		
	Outros (especificar)		

2.4 - ACONDICIONAMENTO

TIPO DO RESÍDUO		FORMAS DE ACONDICIONAMENTO
Classe	Tipo	
Classe A	Solo (terra) Volume solto	
	Componentes cerâmicos	
	Pré-moldados em concreto	
	Argamassa	
	Material asfáltico	
	Outros (especificar)	
Classe B	Plásticos	
	Papel/papelão	
	Metais	
	Vidros	
	Madeiras	
	Gesso	
	Outros (especificar)	
Classe C	Manta asfáltica	
	Massa de vidro	
	Tubos de poliuretano	
	Outros (especificar)	
Classe D	Tintas	
	Solventes	
	Óleos	
	Materiais que contenham amianto	
	Outros materiais contaminados (especificar)	

NOTA: Os RCC deverão ser acondicionados após sua geração até a etapa de transporte, de modo a permitir, sempre que possível, sua reutilização ou reciclagem.

2.5 - TRANSPORTE DOS RCC

CLASSE DO RESÍDUO	Empresa responsável pelo transporte	Nº de registro da empresa(2)	Quantidade estimada de transporte (m ³)
A			
B			
C			
D			

1) **A(s) empresas(s) transportadora(s) indicada(s) neste PGRCC poderá(ão) ser alterada(s). A(s) empresa(s) transportadora(s) contratada(s) deverá(ão) ser indicada(s) no Inventário de Resíduos da Construção Civil, juntamente com os comprovantes da destinação final (MTRs) por ela(s) emitidos, para obtenção do CVCO junto à SAMA.**

2) **As empresas transportadoras de RCC deverão estar devidamente cadastradas junto à SAMA conforme IN específica da SAMA, devendo ser informado o número de registro que autoriza a atividade.**

2.6 - DESTINAÇÃO FINAL DOS RCC

O gerador deve exigir da transportadora a via do MTR preenchido corretamente em todos os campos e constando a assinatura e carimbo de todos os envolvidos (gerador, transportador e destinação).

Resíduos Classe A

Local de destinação:	Licença/Autorização Ambiental nº:
Endereço:	Órgão expedidor:
Município:	Validade: / /
Atividade:	Volume estimado (m ³)

Resíduos Classe B

Local de destinação:	Licença/Autorização Ambiental n°:
Endereço:	Órgão expedidor:
Município:	Validade: //
Atividade:	Volume estimado (m ³)

Resíduos Classe C

Local de destinação:	Licença/Autorização Ambiental n°:
Endereço:	Órgão expedidor:
Município:	Validade: //
Atividade:	Volume estimado (m ³)

Resíduos Classe D

Local de destinação:	Licença/Autorização Ambiental n°:
Endereço:	Órgão expedidor:
Município:	Validade: //
Atividade:	Volume estimado (m ³)

NOTAS:

(1) Os locais de destinação final indicados neste PGRCC poderão ser alterados e deverão ser indicados no Inventário de RCC a ser elaborado no FINAL da obra para obtenção do CVCO junto à SAMA. Anexos ao Relatório deverão constar os comprovantes de destinação final (MTRs).

(2) O manejo inadequado de resíduos sólidos acarretará nas punições previstas na legislação municipal vigente.

(3) Recomenda-se que empreendedor realize ações de sensibilização e educação ambiental com os trabalhadores da construção, visando o cumprimento das etapas previstas neste projeto.

***Declaração de Responsabilidade pelo Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**

Eu, , inscrito no CPF n° , **responsável pelo empreendimento** localizado no endereço Rua/Av. n° , bairro, inscrição imobiliária n° , declaro que este **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil** que foi elaborado sob responsabilidade do profissional, ART n° , e será **executado sob responsabilidade do profissional**, ART n° . Também declaro que a destinação dos resíduos gerados na obra será acompanhada de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR). Assim sendo, as informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, especialmente conforme Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Data: //

Assinatura do responsável pelo empreendimento:

Assinatura do responsável técnico pela elaboração do PGRCC:

Assinatura do responsável técnico pela execução do PGRCC:

ANEXO 3

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO/GEOTÉCNICO CONCLUSIVO

1. Introdução

Este Termo de Referência tem como objetivo orientar a elaboração de um Laudo Geológico/Geotécnico conclusivo a ser apresentado nos processos de licenciamento ambiental de loteamentos e de condomínios de lotes. O laudo deverá ser elaborado por profissional habilitado e com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), obedecendo aos padrões e diretrizes previstos nas normas ABNT NBR 8044:2018 e ABNT NBR 11682:2009, bem como às exigências legais (inclusive o art. 3º, parágrafo IV, da Lei Federal nº 6.766/79, no caso de parcelamento do solo).

2. Objetivos

2.1 Fornecer subsídios técnicos para a avaliação da viabilidade geotécnica do empreendimento, considerando aspectos de estabilidade, capacidade de suporte do solo e impactos ambientais.

2.2 Analisar as condições do terreno com vistas à segurança das futuras fundações e à integridade ambiental, por meio de investigações *in loco* e ensaios laboratoriais.

2.3 Emitir parecer conclusivo acerca das condicionantes geológico-geotécnicas identificadas, direcionando ações mitigadoras quando necessárias.

3. Escopo dos Serviços

O Laudo Geológico/Geotécnico a ser apresentado deverá considerar e contemplar minimamente os itens elencados a seguir.

3.1 Sondagens Geotécnicas

Execução de sondagens do solo:

3.1.1 Realização de sondagens geotécnicas em pontos estrategicamente distribuídos, com registro de coordenadas geográficas.

3.1.2 As sondagens devem obedecer aos procedimentos descritos na ABNT NBR 8044:2018 e ser executadas sob vínculo de responsabilidade técnica.

3.1.3 A escolha do método de amostragem adequado a ser empregado, bem como a quantificação de pontos amostrais deve ocorrer segundo avaliação técnica do preponente.

3.1.4 Deverão ser executados furos de sondagem distribuídos na área do terreno, abrangendo a região que efetivamente será ocupada, sendo, no mínimo 4 furos para áreas até 1,0 hectare, contemplando todos os tipos de solo. Para áreas acima de 1,0 ha deverão ser acrescentados mais um furo a cada 2,0 hectares, contemplando todos os tipos de solo. O órgão poderá solicitar furos complementares para caracterização da área.

3.2 Medição do Nível Freático

Determinação da profundidade do nível freático:

Medição da profundidade do lençol freático em cada ponto de sondagem, permitindo a identificação de variações e possíveis interferências durante a implantação do empreendimento.

3.3 Verificação de Intervenção no Lençol Freático

Análise da eventual intervenção:

3.3.1 Investigação e identificação se haverá, ou se é provável ocorrer, intervenções no lençol freático, decorrentes das obras ou intervenções previstas no projeto.

3.3.2 Descrever os impactos ambientais decorrentes dessa intervenção.

3.4 Proposição de Medidas Mitigadoras

3.4.1 Proposição de ações mitigadoras para minimizar os impactos decorrentes de intervenções no lençol freático, em solos moles ou na presença de encostas com declividade.

3.4.2 As medidas devem ser referenciadas a partir de normas técnicas vigentes e fundamentadas em literatura especializada.

3.4.3 Deverá apresentar cronograma da implantação das medidas propostas, incluindo a fase de estabilização e monitoramento.

3.5 Definição do Perfil Geotécnico

Definição do perfil geotécnico com a identificação, espacialização de camadas e definição das respectivas características geotécnicas, em escala adequada.

3.6 Análise de Estabilidade de Taludes

Determinação do fator de segurança (Fs):

3.6.1 Para áreas com presença de taludes, o laudo deverá apresentar o cálculo do Fator de Segurança (Fs) com a metodologia utilizada.

3.6.2 Em casos de grandes intervenções, poderá ser exigida a apresentação de relatórios de ensaios laboratoriais (com ART) que permitam a definição precisa dos parâmetros geotécnicos.

3.7 Ensaios para Solos Moles/Baixa Resistência

Ensaios e análise dos solos classificados como moles, muito moles ou baixa resistência:

3.7.1 Realização de ensaios de caracterização, compressibilidade e cisalhamento, visando à determinação da capacidade de suporte do solo.

3.7.2 Cálculo da altura máxima admissível de aterro que o substrato comporta, considerando a sobrecarga prevista na ocupação futura. Avaliação do Fator de Segurança à ruptura de aterro

3.7.3 Proposição de soluções técnicas viáveis, fundamentadas em normas técnicas e na literatura especializada.

3.7.4 Monitoramento e medição dos deslocamentos verticais, deslocamentos horizontais e medidas de poropressões.

3.8 Parecer Técnico Conclusivo

Emissão do parecer técnico:

3.8.1 Ao final do laudo, o profissional responsável deverá emitir um parecer técnico conclusivo sobre a viabilidade do empreendimento, considerando todas as condicionantes geológico/geotécnicas observadas.

3.8.2 No caso de parcelamento do solo, o parecer deverá incluir análise conforme o art. 3º, parágrafo IV, da Lei Federal nº 6.766/79.

3.9 Anotações de Responsabilidade Técnica

Apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços de sondagens, ensaios laboratoriais e elaboração do laudo, garantindo a regularidade e conformidade dos serviços prestados.

4. Recomendações gerais

4.1 Procedimentos Preliminares à elaboração:

Levantamento de dados secundários e avaliação documental (mapas, estudos prévios, informações do órgão ambiental).

4.2 Execução de Campo:

4.2.1 Realização das sondagens e medições in loco com equipamento adequado.

4.2.2 Registro de coordenadas geográficas e medições do nível freático.

4.3 Ensaios Laboratoriais e Análises Técnicas:

4.3.1 Coleta de amostras para ensaios de compressibilidade, cisalhamento e caracterização dos solos, especialmente em áreas com $N_{spt} < 5$.

4.3.2 Para áreas com taludes, aplicação de métodos de cálculo do Fator de Segurança, com

enquadramento de nível de segurança a partir das definições das tabelas 1 e 2 da NBR 11682:2009

4.4 Elaboração do Laudo:

Compilação de todos os dados, análises e ensaios em um documento técnico detalhado, com conclusões e recomendações.

4.5 Revisão e Conformidade Técnica:

Verificação da consistência dos dados e conformidade com as normas técnicas, com atualização de eventuais medidas mitigadoras e propostas de solução técnica.

5. Material a ser entregue

5.1 Relatório completo com a descrição dos métodos, resultados e análise dos serviços prestados, considerando:

5.1.1 Mapas e perfis geotécnicos identificando as diferentes camadas do solo e as coordenadas de cada ponto de sondagem;

5.1.2 Resultados de medições do nível freático e identificação de intervenções previstas, com propostas de mitigações;

5.1.3 Determinação do fator de segurança (Fs) em taludes;

5.1.4 Ensaios de solos moles, capacidade de suporte, altura máxima admissível de aterro e propostas de soluções técnicas;

5.1.5 Parecer técnico conclusivo com as recomendações finais para o empreendimento;

5.1.6 ART's relativas aos serviços prestados (sondagens, ensaios e elaboração do laudo);

5.1.7 Referências Normativas e Bibliográficas.

6. Condições Gerais

6.1 Qualidade e Rigor Técnico:

Os serviços deverão observar critérios de qualidade, exatidão técnica e segurança ambiental.

6.2 Normas e Referências:

6.2.1 Todos os procedimentos deverão ser executados em conformidade com as normas ABNT NBR 8044:2018 e ABNT NBR 11682:2009, integrando também as referências normativas pertinentes (inclusive a Lei Federal nº 6.766/79).

6.2.2 Além das normas citadas, deverão ser consultadas e observadas outras normativas e orientações técnicas complementares que se apliquem à região e ao tipo de empreendimento.

6.2.3 Textos e manuais técnicos atualizados na área de geotecnia e fundações, de forma a subsidiar as medidas mitigadoras e o pré-dimensionamento proposto.

6.3 Integração dos Estudos:

De forma a assegurar a coerência entre as análises de campo, os ensaios laboratoriais, o laudo deverá apresentar a integração dos dados e os critérios metodológicos de forma clara e fundamentada.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 29/10/2025, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27306987** e o código CRC **B3F3E446**.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 18/2025 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até (29/10/2027) totalizando (24) meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **OLIVE EMPREENHIMENTOS E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

CNPJ: **47.873.155/0001-04**

Atividade: **Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.**

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço: **RUA DEPUTADO JOTA GONÇALVES, nº 740**

Bairro: **IRIRIU**

Inscrição Imobiliária: **13.31.00.14.0211**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Camila Cristina Colares, Engenheira Ambiental, Registro CREA/SC nº 128218-7, ART nº 10096516-1 (Elaboração de Relatório Ambiental Prévio, Planos e Programas Ambientais - PGRCC e PMR, Execução PGRCC e PMR).

Carolina Cristina Diniz Magalhães, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU nº 00A1368400, RRT nº 15171898 (Projeto Arquitetônico) e RRT nº 15171906 (Execução de Obra).

Alcides Leal Nunes Júnior, Engenheiro Químico, Registro CREA/SC nº 035545-1 , ART nº 10059662-0 (Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários).

Jardel Brizot, Engenheiro Civil, Registro CREA/SC nº 053726-1, ART nº 9685697-2 (Projeto Estrutural - Contenção, Drenagem e Caixa de Gordura) e ART nº 10113483-5 (Execução da Estrutura, Rede Hidrossanitária, Elétrica, Prevenção de Incêndio).

Marcio Roberto Dias, Engenheiro Civil, Registro CREA/SC nº 041597-3 , ART nº 10111833-9 (Projeto e Execução de Terraplanagem e Rede Hidrossanitária/Drenagem).

Luiz Botelho da Costa, Técnico em Agrimensura, Registro CRTI 34272690949, TRT nº CFT2403253932 (Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral).

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação, concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 27298706, declara a viabilidade de implantação de um Condomínio Residencial, contendo 18 unidades habitacionais, com área total de 394,80 m² e área a ser construída de 846,61 m², no imóvel de inscrição imobiliária: 13.31.00.14.0211, matriculado no 1º CRI sob o nº 18.143, no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, LC nº 478/17 e Resolução COMDEMA nº 01/22 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramentos dos Ruídos elaborado por profissional técnico habilitado.

3.1.4 Para a emissão da Licença Ambiental de Operação - LAO, deverá ser apresentado o Relatório Final de Monitoramento de Ruído, elaborado por profissional técnico habilitado com ART.

3.2 – EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 O local não é atendido pelo Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, e não encontra-se em área de expansão da rede coletora de esgoto, conforme DVT nº 285/2024 emitida pela Companhia Águas de Joinville.

3.2.2 O canteiro de obras deverá dispor de banheiros químicos, com coleta e destinação do efluente realizada por empresas devidamente licenciadas.

3.2.3 Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme DECLARAÇÃO SEI Nº 27310810/2025, para fase de operação do empreendimento.

3.2.4 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema individual e o efluente sanitário destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.3 – RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.3.2 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.3.3 Para obtenção de LAO apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

3.4 – POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.4.1 Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.5 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.5.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.5.2 Quanto à movimentação de terras, será tratada a partir da expedição de uma autorização específica.

3.6 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7 – OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com a descrição: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.2 Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 29/10/2025, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 29/10/2025, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27310643** e o código CRC **8073E2E2**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 27339733/2025 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 30 de outubro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 43/2025 - CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho Aditivo da Associação dos Deficientes Físicos de Joinville – ADEJ.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 29 de outubro de 2025 e:

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando **Ofício SEI N° 27294138/2025 - SAS.UAF.ACV** – Assunto: Encaminha Planos de Trabalho e Propostas de Parceria para deliberação;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Aditivo SEI N° 27217959 - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV - Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ em parcela única de R\$28.326,34 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui anexo SEI 27294138.

Vanessa Cristofolini

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristofolini, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27339733** e o código CRC **9E8678EE**.

RESOLUÇÃO SEI N° 27339673/2025 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 30 de outubro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela
Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 42/2025 - CMAS

Dispõe sobre Planos de Trabalho e Proposta de Parceria da Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPROS – Lar Betânia, da Instituição Bethesda – Residencial e da Associação Lar de Idosos Aconchego referente a nova pactuação para atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 29 de outubro de 2025 e:

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando **Ofício SEI Nº 27294138/2025 - SAS.UAF.ACV** – Assunto: Encaminha Planos de Trabalho e Propostas de Parceria para deliberação;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da **Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPROS – Lar Betânia** e Proposta de Parceria SEI Nº 27292065/2025 - SAS.UAF.ACV, para atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, o qual tem como objetivo o repasse de auxílio financeiro no valor de R\$157.543,16 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) mensais e Repasse de Provisionamento em parcela única de R\$125.482,10 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos) visando a oferta de 30 vagas para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, no Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

Art 2º Aprovar o Plano de trabalho da **Instituição Bethesda – Residencial** e Proposta de

Parceria SEI Nº 27291988/2025 - SAS.UAF.ACV para atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, o qual tem como objetivo o repasse de auxílio financeiro no valor de R\$49.718,52 (quarenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) mensais e Repasse de Provisionamento em parcela única de R\$75.377,82 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) visando a oferta de 10 vagas para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, no Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

Artº 3º Aprovar o Plano de trabalho da **Associação Lar de Idosos Aconchego** e Proposta de Parceria SEI Nº 27286597/2025 - SAS.UAF.ACV para atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, o qual tem como objetivo o repasse de auxílio financeiro no valor de R\$ 49.718,52 (quarenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) mensais e Repasse de Provisionamento em parcela única de R\$75.377,82 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) visando a oferta de 10 vagas para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, no Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui anexo SEI 27294138.

Vanessa Cristofolini

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristofolini, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27339673** e o código CRC **F876DF33**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 27284307/2025 - SED.UAC

Joinville, 24 de outubro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 2067/2025/CME

Emite Certificado de Registro de Entidade de Educação: Programa de atividades no contraturno oferecido a alunos matriculados e regularmente frequentando o Ensino Fundamental em Escolas Públicas Municipais de Joinville, para o **Instituto Desportivo Fernandinho 6 - IDF6 situado a Rua: Ataulfo Alves, 231, Bairro Comasa, Bairro: Anita Garibaldi, CEP 89228-261** - Cidade: Joinville - Estado: Santa Catarina.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Artigo I, Incisos V e XIV, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, tendo em vista as exigências da Resolução 1002/2022/CME e o deliberado na Sessão Plenária de 21 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica emitido Certificado de Registro de Entidade de Educação, na modalidade: Programa de atividades no contraturno oferecido a alunos matriculados e regularmente frequentando o Ensino Fundamental em Escolas Públicas Municipais de Joinville, para o **Instituto Desportivo Fernandinho 6 - IDF6**.

Art. 2º. O presente Certificado tem validade de **03 (três) anos** a partir desta data, devendo a Entidade certificada buscar atender as determinações do art. 2º da Resolução 1002/2022/CME.

Art. 3º. A Entidade certificada deverá manter as condições de certificação durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº 1002/2022/CME.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palova Santos Balzer

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**, **Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27284307** e o código CRC **DCD1E30D**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 27339866/2025 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 30 de outubro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 45/2025 - CMAS

Dispõe sobre Plano de Trabalho aditivo e Alteração de redação no termo de Colaboração do Instituto Amor Incondicional para execução do serviço de abordagem social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 29 de outubro de 2025 e:

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando **Ofício SEI Nº 27316790/2025 - SAS.UAF.ACV** – Assunto: Encaminha Planos de Trabalho e Propostas de Parceria para deliberação ;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Aditivo Sei Nº 27139179 – Sas.Gab/Sas.Uaf/Sas.Uaf.Aciv, aprovando o ajuste do valor mensal repassado para entidade para a consecução das atividades previstas neste termo aditivo para R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais) .

Art. 2º Aprovar a alteração de redação no Termo de Colaboração nº [0019525205/2023/PMJ](#), Alterar o item 3.1.2 e 3.5 da Cláusula Terceira, passando a vigorar com a seguinte redação:

“3.1.2 - Para atuação nas equipes externas motorizadas: O Serviço de Abordagem Social Motorizado será executado por 02 (duas) equipes, cada uma dotada de 01 (um) veículo, em conformidade com o item 3.5 deste Termo de Colaboração, observadas as especificações a seguir:

I – Equipe Motorizada 24 horas:

Responsável pela prestação do serviço em caráter ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, sete dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, garantindo a manutenção das condições de funcionamento mesmo em situações excepcionais, como pandemias, emergências ou outras circunstâncias adversas, de acordo com as normas e orientações vigentes do Poder Público. A equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais: 01 (um) Educador Social; 01 (um) Auxiliar de Educador Social; 01 (um) Motorista.

II – Equipe Motorizada – 44 horas semanais:

Responsável pela prestação do serviço por 44 horas semanais, excetuando-se os feriados, garantindo a manutenção das condições de funcionamento mesmo em situações excepcionais, como pandemias, emergências ou outras circunstâncias adversas, de acordo com as normas e orientações vigentes do Poder Público. A equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais: 01 (um) Educador Social; 01 (um) Auxiliar de Educador Social; 01 (um) Motorista.”

Para assegurar a continuidade e o regular funcionamento do serviço, a entidade poderá dispor de **01 (um) Educador Social Volante**, destinado à substituição de profissionais (Educadores e Auxiliares de Educadores) afastados por motivo de férias, faltas, licenças ou outras situações que impeçam o exercício de suas atividades habituais.

3.5 “O veículo para utilização pela equipe deverá conter seguro contra terceiros, danos materiais, morais e físicos. Ano de fabricação 2015 ou superior, com capacidade mínima de 7 (sete) lugares; para transporte da equipe e dos usuários, contendo minimamente, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, airbag, cinto de segurança retrátil de 3 (três) pontos, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos).”

Art. 3º Aprovar o repasse do valor referente ao reajuste aplicável aos meses de agosto de 2024 a novembro de 2025, na parcela 25, correspondente ao mês de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta resolução possui anexo SEI 27139179.

Vanessa Cristofolini

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristofolini, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27339866** e o código CRC **8AA9CBF7**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 27331496/2025 - SAS.UAC.CMDM

Joinville, 30 de outubro de 2025.

RESOLUÇÃO nº 11/2025 – CMDM

Dispõe sobre a prorrogação/alteração de prazos do

EDITAL Nº 01/2025 - Eleição da Sociedade Civil de Joinville - Representação não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Gestão 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Joinville – CMDM, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 5.133, de 17 de dezembro de 2004, e alterada pela lei nº 6.220, de 13 de junho de 2008,

* Considerando o término do Mandato da atual Gestão em 26 de novembro de 2025;

* Considerando a deliberação e o parecer da Comissão Eleitoral Temporária pela prorrogação do período de inscrições;

* Considerando que o EDITAL Nº 01/2025 - Eleição da Sociedade Civil de Joinville - Representação não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Gestão 2025/2027 previa o término das inscrições para o dia 30 de outubro de 2025, até às 14 horas;

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar para 10 de novembro de 2025, o período para envio das INSCRIÇÕES do Edital de Convocação para o Fórum de Eleição do CMDM nº 01/2025, para a composição da nova gestão do CMDM, biênio Nov/2025 até Nov/2027, bem como, alterar as datas do Cronograma disponíveis no item 4, § 1º, e ano anexo II do edital 01/2025, passando a vigorar as datas abaixo:

Nº	Data:	Atividades
1	30/09/2025	Abertura/lançamento do Edital.
2	10/11/2025	Encerramento do prazo para inscrições das entidades da Sociedade Civil.
3	11/11/2025	Abertura dos envelopes.
4	11/11/2025	Prazo para pedido de diligências/complementações.
5	14/11/2025	Prazo final para apresentar documentos complementares.
6	17/11/2025	Apresentar a nominata das inscrições aprovadas/homologadas por meio de resolução do CMDM.
7	19/11/2025	Eleição somente pelos membros não governamentais das entidades aptas a fazer parte do CMDM, se houver mais de 8 (oito) instituições concorrentes. Enviar para emissão de Decreto Municipal.
8	27/11/2025	Posse das novas conselheiras do CMDM - Decreto Municipal emitido.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palova Santos Balzer

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**, **Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27331496** e o código CRC **A27DB7D9**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 27300912/2025 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 28 de outubro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 39/2025 – COMDI

Dispõe sobre a realização do Dia da Pessoa Idosa de Joinville, e aprovação da Contratação de Empresa Organizadora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588 de 2009, Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a Lei 6724 de 08 de julho de 2010, que institui a Semana Municipal do Idoso.

Considerando a análise e o parecer da Comissão Divulgação, Marketing e Eventos referente ao dia alusivo da Pessoa Idosa,

Considerando a deliberação e aprovação em reunião ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Realizar o Dia da Pessoa idosa de Joinville, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2026, em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Aprovar a contratação de empresa especializada para organização do Dia da Pessoa Idosa de Joinville, utilizando o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Dóris Deggau Fruit

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **Doris Deggau Fruit, Usuário Externo**, em 29/10/2025, às 21:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27300912** e o código CRC **B0254606**.

RESOLUÇÃO SEI N° 27301395/2025 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 28 de outubro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 40/2025 – COMDI.*Dispõe sobre o calendário Oficial do COMDI - Dia da Pessoa Idosa de Joinville.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588 de 2009, Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a Lei 6724 de 08 de julho de 2010, que institui a Semana Municipal do Idoso.

Considerando a deliberação e aprovação em reunião ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar no calendário oficial de eventos do COMDI, o Dia da Pessoa Idosa de Joinville, a ser celebrado no dia 01 de outubro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Dóris Deggau Fruit**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa**



Documento assinado eletronicamente por **Doris Deggau Fruit**, Usuário **Externo**, em 29/10/2025, às 21:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27301395** e o código CRC **9B7D7723**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 27339436/2025 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 30 de outubro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 40/2025 - CMAS

Dispõe sobre os Planos de Trabalho Aditivo da Associação Ecos de Esperança, da Associação Água da Vida, da Fundação 12 de Outubro - Casa Lar Fundação 12 de Outubro 02 e Casa Lar Fundação 12 de Outubro 03 e da Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista referente a nova pactuação para atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Modalidade Casa Lar. .

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 29 de outubro de 2025 e:

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando **Ofício SEI Nº 27294138/2025 - SAS.UAF.ACIV** – Assunto: Encaminha Planos de Trabalho e Propostas de Parceria para deliberação;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Aditivo **SEI 26903082** da **Associação Ecos de Esperança**, para atendimento do **Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - modalidade Casa Lar**, o qual tem como objetivo de reajustar o repasse de auxílio financeiro para o valor de R\$ 37.742,04 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) mensais, visando a oferta de 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco social e pessoal, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, no Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes - modalidade Casa lar.

Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho Aditivo **SEI 26911474** da **Associação Água da Vida**, para atendimento do **Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - modalidade Casa Lar**, o qual tem como objetivo de reajustar o repasse de auxílio financeiro para o valor de R\$ 37.742,04 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) mensais, visando a oferta de 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco social e pessoal, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, no Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes - modalidade Casa lar.

Art. 3º Aprovar o Plano de Trabalho Aditivo **SEI 26911640** da **Fundação 12 de Outubro - Casa Lar Fundação 12 de Outubro "02"**, para atendimento do **Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - modalidade Casa Lar**, o qual tem como objetivo de reajustar o repasse de auxílio financeiro para o valor de R\$ 37.742,04 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) mensais, visando a oferta de 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco social e pessoal, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, no Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes - modalidade Casa lar.

Art. 4º Aprovar o Plano de Trabalho Aditivo **SEI 26911827** da **Fundação 12 de Outubro - Casa Lar Fundação 12 de Outubro "03"**, para atendimento do **Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - modalidade Casa Lar**, o qual tem como objetivo de reajustar o repasse de auxílio financeiro para o valor de R\$ 37.742,04 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) mensais, visando a oferta de 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco social e pessoal, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, no Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes - modalidade Casa lar.

Art. 5º Aprovar o Plano de Trabalho Aditivo **SEI 26911897** da **Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista**, para atendimento do **Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - modalidade Casa Lar**, o qual tem como objetivo de reajustar o repasse de auxílio financeiro para o valor de R\$ 150.968,20 (cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) mensais, visando a

oferta de 40 crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco social e pessoal, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, no Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes - modalidade Casa lar.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui anexo SEI 27294138.

Vanessa Cristofolini

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristofolini, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27339436** e o código CRC **4367B47C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 27339567/2025 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 30 de outubro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 41/2025 - CMAS

Dispõe sobre Mudança de Vigência dos Termos de colaboração e Planos de Trabalhos Aditivos da Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPROS – Lar Betânia e da Associação Lar de Idosos Aconchego para atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 29 de outubro de 2025 e:

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando **Ofício SEI Nº 27294138/2025 - SAS.UAF.ACIV** – Assunto: Encaminha Planos de Trabalho e Propostas de Parceria para deliberação e Errata 27340169;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da Vigência dos Termos de Colaboração e os Planos de Trabalho Aditivos SEI Nº 27335003 – SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.ACIV da Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPROS – Lar Betânia e SEI Nº 27334788 – SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.ACIV da Associação Lar de Idosos Aconchego ajustando para fins de execução até dia 30 de novembro de 2025 e para fins de prestação de contas até 10 de dezembro de 2025;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui anexo SEI 27294138.

Vanessa Cristofolini

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristofolini, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27339567** e o código CRC **889242BC**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 27339787/2025 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 30 de outubro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 44/2025 - CMAS

Dispõe sobre Alteração de redação nos termos de Colaboração com a Associação Ecos de Esperança, a Associação Água da Vida, da Fundação 12 de Outubro - Casa Lar Fundação 12 de Outubro 02 e Casa Lar Fundação 12 de Outubro 03 e a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista para atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Modalidade Casa Lar. .

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 29 de outubro de 2025 e:

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando **Ofício SEI N° 27294138/2025 - SAS.UAF.ACV** – Assunto:
Encaminha Planos de Trabalho e Propostas de Parceria para deliberação;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração de redação nos termos de colaboração com a Associação Ecos de Esperança, a Associação Água da Vida, da Fundação 12 de Outubro - Casa Lar Fundação 12 de Outubro 02 e Casa Lar Fundação 12 de Outubro 03 e a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista para atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Modalidade Casa Lar no item 3.2.3 da Cláusula Terceira, passando a vigorar com a seguinte redação: "3.2.3 Educador/cuidador residente: perfil com formação mínima nível médio, capacitação específica, desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes, trabalha e reside na Casa-Lar. Em caráter, excepcional e temporário, poderá ser admitido o exercício da função em regime de escala, mediante apresentação de documentação comprovando a efetiva dificuldade de contratação do perfil residente e, que o novo modelo seja estruturado para garantir o atendimento em tempo integral e sempre o melhor interesse dos acolhidos."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanessa Cristofolini

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristofolini, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27339787** e o código CRC **042D7FE3**.